



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS

12/2025

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG.

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais escolares e de escritório destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e das demais secretarias do Município.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente licitação será SIGILOSO, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. De acordo com o TCU: "NO CASO, A ADMINISTRAÇÃO NÃO DIVULGOU A PLANILHA E CONTRATOU COM PREÇOS INFERIORES EM 50% A ESTA". (TCU. PROCESSO N° 500.117/96-9. DECISÃO N° 097/1997- PLENÁRIO).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/08/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

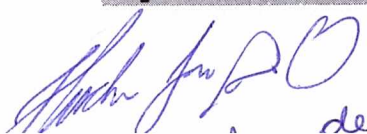
MODO DE DISPUTA:

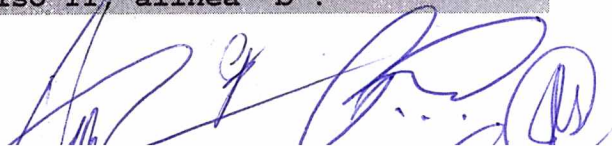
Aberto.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

NOTA: O processo licitatório será exclusivo para empresas de pequeno porte, microempresas ou equiparadas localizadas no âmbito do município e dentro de um raio de 150 km (não retilíneo). Tal medida visa promover o desenvolvimento econômico e social local e regional, conforme disposto no Decreto Municipal n° 2.843/2025, de 24 de março de 2025, especialmente no artigo 1°, § 2°, inciso II, alínea "b".


de m. Leites Soares





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A APLICAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA, POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL N°. 2.843/2025.

A presente licitação visa justificar a aplicação do Decreto Municipal n°. 2.843/2025, regulamentando o tratamento diferenciado e simplificado nas contratações públicas realizadas pela Administração Municipal de Olhos D'água. Este tratamento será direcionado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas de consumo, considerando a sua relevância e impacto positivo no desenvolvimento econômico e social local e regional.

Principais razões que fundamentam a adoção dessa medida, com foco na logística, agilidade, economicidade e pelo próprio valor da contratação.

LOGÍSTICA E PROXIMIDADE DO FORNECEDOR: A adoção de critérios diferenciados para as contratações públicas visa favorecer, preferencialmente, fornecedores localizados no município ou na região, o que facilita a logística de entrega de bens e serviços. A proximidade geográfica entre contratante e contratado reduz significativamente os custos com transporte e facilita a comunicação, o acompanhamento das entregas e o cumprimento de prazos. Além disso, o tratamento simplificado permite que os fornecedores locais, muitas vezes com estrutura limitada, possam competir em condições mais favoráveis, sem sobrecarregar sua capacidade administrativa e operacional.

AGILIDADE NO PROCESSO DE LICITAÇÃO: O tratamento simplificado permite que o processo licitatório seja mais célere e menos burocrático, sem comprometer a transparência e a competitividade. Isso ocorre por meio da redução de exigências e formalidades, permitindo que os fornecedores locais possam atender às necessidades da Administração Pública de forma mais ágil e eficiente. Esse fator é crucial, especialmente em situações que exigem uma resposta rápida por parte da Prefeitura, como a aquisição de bens e serviços de caráter emergencial ou para a execução de obras de pequeno porte.

ECONOMICIDADE: A possibilidade de considerar fornecedores locais ou regionais nas contratações públicas contribui para a redução de custos logísticos e de transporte. Essa prática também favorece o fortalecimento da economia local, ao manter os recursos financeiros públicos circulando na própria comunidade ou região, o que impulsiona o desenvolvimento econômico de forma sustentável. Além disso, a contratação de empresas próximas tende a apresentar melhor relação custo-benefício, já que os preços costumam ser mais competitivos em razão da menor distância e da maior proximidade no relacionamento entre as partes envolvidas.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E POTENCIAL DE BENEFÍCIO ECONÔMICO: O Decreto Municipal N°. 2.843/2025, ao permitir o tratamento diferenciado e simplificado, visa garantir que, mesmo para contratos de menor valor, a Prefeitura de Olhos D'água possa realizar aquisições e contratações mais vantajosas. Empresas de pequeno porte, microempresas, MEIs e cooperativas de consumo geralmente possuem estruturas mais enxutas e custos operacionais reduzidos, o que possibilita uma oferta de preços mais baixos para bens e serviços. Isso contribui diretamente para a otimização do uso dos recursos públicos, favorecendo a proposta mais vantajosa para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

administração municipal, sem prejuízo à qualidade dos produtos e serviços contratados.

FOMENTO À ECONOMIA LOCAL E REGIONAL: Ao direcionar a preferência para fornecedores locais ou regionais, além de estimular a competitividade entre as pequenas empresas, o município contribui para o fortalecimento da economia local, promovendo o desenvolvimento social e econômico da região. Essa prática reflete o compromisso da Administração Municipal com o crescimento de pequenos negócios, que são importantes geradores de emprego e renda na comunidade.

A adoção do tratamento diferenciado e simplificado nas licitações públicas no âmbito da Prefeitura de Olhos D'água é uma medida estratégica que visa à obtenção de vantagens logísticas, agilidade nos processos licitatórios, maior economicidade nas contratações e um impacto positivo no fortalecimento da economia local e regional. A redução da burocracia, a proximidade dos fornecedores e a competitividade mais acessível para as microempresas e pequenas empresas são fatores que geram um ambiente favorável à execução eficiente e eficaz das políticas públicas, sem comprometer a qualidade ou a transparência dos processos licitatórios.

Assim, a aplicação deste Decreto reflete a busca pela otimização do uso dos recursos públicos, com benefícios diretos para a comunidade e para o desenvolvimento sustentável do município de Olhos D'água.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 12/2025 PROCESSO LICITATÓRIO SRP n° 60/2025

Processo Licitatório n° 60/2025.

Pregão Eletrônico por Registro de Preços n° 12/2025.

Regramento: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 2600/2022, Portaria Municipal 08/2025, além de todas as demais condições dispostas no edital.

A justificativa para o critério acima exposto encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar, anexo a este edital.

Link de acesso aos Decretos: <https://www.olhosdagua.mg.gov.br/decreto>

1. PREÂMBULO.

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA**, CNPJ 25.218.637.0001-80, por meio da Agente de Contratação (Portaria 08/2025) e Equipe de Apoio, com endereço na Praça Dona Quita, 90, Centro, CEP 39.398-000, Olhos D'Água - MG, na forma da Lei Federal 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 10/2025**, através de objeto de **natureza comum** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em modo de disputa **ABERTA**.

1.2. A licitação será realizada através do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.portaldecompraspublicas.com.br. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 08/08/2025.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 08/08/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 13/08/2025.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 13/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/08/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água (<https://www.olhosdagua.mg.gov.br/>), no Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água, em dias e horários de expediente. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no site eletrônico oficial.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado.

1.5. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais escolares e de escritório destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e das demais secretarias do Município.**

2.2. O valor estimado da presente licitação será sigiloso, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme constante nos Anexos I (Termo de Referência) e III (Modelo de Proposta) deste Edital.

2.2.1. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar deste Pregão** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. A participação nesta licitação é **exclusiva** a microempresas, a empresas de pequeno porte, ao microempreendedor individual, ao agricultor familiar, produtor pessoa física e a sociedades cooperativas.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. A concessão de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI fundamenta-se na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

3.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.4.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

3.4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência; em caso de recuperação judicial e/ou extrajudicial na forma da Lei Federal 11.101/2005 ou norma específica, a pessoa jurídica poderá participar deste procedimento mediante a apresentação de documento expedido pela autoridade competente que autorize a empresa de participar de licitações e de contratar com o Poder Público (TCMG. Processo 1107652 - Denúncia. Relator Cons. Wanderley Ávila. Deliberado em 24/6/2023. Publicado no DOC em 21/7/2023);

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

3.5.6. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (inciso I, do art. 63, da Lei 14.133/2021);

3.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas (inciso IV, do art. 63 da Lei 14.133/2021);

3.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (§ 1º, do art. 63, da Lei 14.133/2025).

3.5.9. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Ato Convocatório, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 6.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeira/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

- A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimentos das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

- c) Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório unilateralmente pelo licitante;
- d) Suprimento de ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

6.9. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

6.10. Será aplicado o entendimento do Tribunal de Contas da União: "Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Juntada. Diligência. Princípio da isonomia. É lícita a admissão da juntada de documentos, em atendimento a diligência, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame (art. 64, inciso I, da Lei 14.133/2021), sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes." Acórdão 602/2025 Plenário (Representação, Relator Ministro Antônio Anastasia).

6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Agente de Contratação, via sistema.

6.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e/ou seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico por Registro de Preços, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a um segundo e o intervalo entre lances não poderá ser

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

inferior a um segundo, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Agente de Contratação.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2. empresas brasileiras;

8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. A Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

8.31. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Art. 59, §4º, Lei 14.133/2021).

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

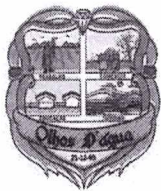
9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

9.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.9. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo **"chat"**.

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11 . HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. **Certidão Negativa de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

13.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços objeto deste procedimento, de maneira comprovar anterior e satisfatória execução de serviços com características compatíveis/similares ao do presente, por meio da apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ou documento equivalente/similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**. (Processo 1047986 - Denúncia. Rel. Cons. Subst. Licurgo Mourão. Deliberado em 6/7/2021. Publicado no DOC em 27/7/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

15. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme **Anexo V**, na qual consta: Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 15.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 15.3. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 15.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 15.5. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa ou agricultor familiar deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 15.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; esta última declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Acórdão 602/2025, Plenário, Relator Ministro Antônio Anastásia), de maneira admitir "a juntada de documentos, em atendimento a diligência, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame (art. 64, inciso I, da Lei 14.133/2021)". O prazo para cumprimento de diligência será de até dois dias úteis.

16. INFORMAÇÃO COMPLEMENTARES QUANTO A HABILITAÇÃO

- 16.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 16.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 16.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento, será adotado o critério **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

17.2. A Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

17.3. Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o último e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

17.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

17.6. Serão rejeitadas as propostas que:

17.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contêm informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

17.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Agente de Contratação.

17.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

17.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

17.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** ou outro prazo determinado pela Agente de Contratação, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3. A Agente de Contratação, considerando a simplicidade do objeto/procedimento, poderá dispensar o licitante classificado do envio de proposta realinhada na forma do item 18.1 deste edital.

18.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

18.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.7. Como condição prévia para a assinatura da ata de registro de preços, a agente de contratação verificará a situação da(s) empresa(s) por meio de consulta nos seguintes cadastros:

18.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

18.7.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

18.7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.7.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.7.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.7.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

18.7.4. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

18.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.9. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.11. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e publicada no Diário Oficial do Município.

18.12. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.13. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.15. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.16. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.16.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.16.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.17. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.17.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.18. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.18.1. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.19.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21. DO RECURSO

21.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, **a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.**

21.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

21.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

22.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

22.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

22.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

23.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

24.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

25. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

25.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos".

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

27.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato e Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo a este Edital.

28. DO PAGAMENTO.

28.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

28.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

28.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

28.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

28.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

28.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

28.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

28.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

28.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

28.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

28.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

28.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

28.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

28.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

28.15. Ao efetuar o pagamento a pessoa físico ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.

28.16. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

29. DA FISCALIZAÇÃO

29.1. As regras acerca da fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

30.2.1. Advertência pela falta do subitem 30.1, "a", deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

30.2.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 30.1, "a" a "l";

30.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 30.1 "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

30.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 30.1, "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

30.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

30.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

30.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

30.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

30.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

30.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

30.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

30.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

30.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

30.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

30.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

30.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

30.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

30.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

31.2. Caso o adjudicatário não execute o objeto deste certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do objeto.

31.3. É facultado a Agente de Contratação ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

31.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do fornecimento, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

31.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto dentro do prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

31.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

31.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, especialmente nos seus artigos 137 a 139.

31.8. A autoridade competente poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, art. 125 da Lei 14.133/2021.

31.9. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica.

31.10. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

31.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

31.12. A Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.13. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Agente de Contratação pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

31.14. Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) **Anexo IV** - Proposta Comercial;
- d) **Anexo V** - Declaração Unificada.

31.15. Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou <https://www.olhosdagua.mg.gov.br/>

31.16. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado configura automático e incondicional aceitação de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

31.17. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

31.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.19. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, art. 59, § 2º, c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

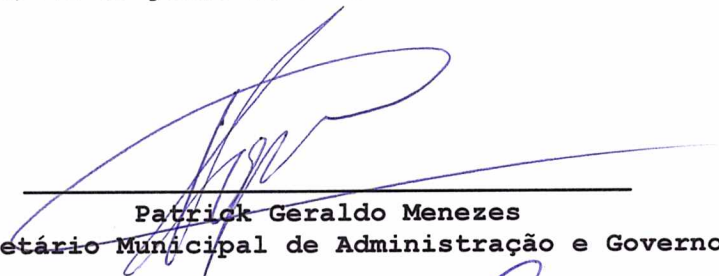
31.20. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

31.21. O Contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

31.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.23. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Entidade promotora desta licitação, nos dias úteis, das 08h às 17h, ou pelo e-mail: licitacao@olhosdagua.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Olhos D'Água - MG, 22 de julho de 2025.


Patrick Geraldo Menezes
Secretário Municipal de Administração e Governo


Sebastiao Antônio Dias Junior
Secretário Municipal de Agric. Industria e Comerc.

C

h



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

Nara de Jesus Ferreira Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Ana Milca de Moura Lemes Soares
Secretária Municipal De Educação

Rogério Pessoa
Secretário Municipal de Desenv. Social, Infância e Juventude

Geraldo Ferreira Vieira

Secretário Municipal de Turismo, Lazer e Cultura

Hudson José Alves Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Claudiney de Oliveira
Secretário Municipal de Transportes

José Leandro Souza Castro
Secretário Municipal de Obras, Infraest. Urb. e Serv. Pub

Josimar José Santos
Secretário Municipal de Exportes

Sebastião Antônio Dias Júnior
Secretário Municipal de Desenvolv. Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais escolares e de escritório destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e das demais secretarias do Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Qtde
0001	ALFABETO EM MDF CRU 800X600: Conjunto de letras do alfabeto confeccionado em MDF cru, com acabamento liso e corte a laser ou router, garantindo excelente qualidade e uniformidade das peças. CARACTERÍSTICAS: Material: MDF cru - contendo 26 peças Dimensões do painel: 800mm (largura) x 600mm (altura) Espessura: 3mm a 6mm Letras do alfabeto completo (A a Z), podendo incluir também Ç Acabamento: bordas lisas, sem rebarbas, prontas para pintura ou decoração Cor: cru (sem pintura) Uso: decoração, atividades pedagógicas, personalização de ambientes e eventos, entre outros.	kit	2,00
0002	BARBANTE N° 08 CORES VARIADAS:	unidade	10,00
0003	CAIXA ARQUIVO MORTO: , Desmontavel, em poliprolineno corrugado, com dimensões mínimas de 350x245x135 mm, cores variadas, ALAPLAST , equivalente similar ou superior.	unidade	1.500,00
0004	ENCADERNAÇÃO ATÉ 50 FOLHAS .	unidade	10,00
0005	ENCADERNAÇÃO ATÉ 100 FOLHAS .	unidade	10,00
0006	FITA ZEBRADA SEM ADESIVO 70X100MM AMARELA-PRETA	unidade	70,00
0007	QUADRO DE AVISO: , Com feltro , cor verde , com moldura em madeira sem cortiça , tamanho 1,20 x 0,90 cm.	unidade	5,00
0008	UMEDECEDOR PARA DEDOS, ATOXICO, NÃO MANCHA: COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA, EM EMBALAGENS DE 12 GRAMAS. RADEX, CENTRAL, OU DE QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	unidade	30,00
0009	AGENDA: itpo permanente, capa/contracapa em papelão e material sintético, folhas internas em papel offsete 56 g/m².	unidade	10,00
0010	ALMOFADA N° 3 PARA CARIMBO COM TINTA AZUL: , Tamanho 95x124 mm. PILOT, ou de qualidade igual, equivalente ou superior.	unidade	10,00
0011	BLOCO CRIATIVO: PAPEL COM GRAMATURA 120, FORMATO 230*320MM, PACOTE CONTENDO 24 FOLHAS EM CORES VARIADAS	pacote	60,00
0012	BORRACHA N°60: , branca , macia , caixa com 60 unidades, MERCUR , ou de qualidade similar , equilavalente ou superior.	caixa	100,00
0013	CADERNO 96 FOLHAS, COM ARAME	unidade	2.000,00
0014	CALCULADORA: , de mesa, 12 digitos, com bateria, medindo 14 cm x10,5 cm , Padrão de qualidade similar ou superior a marca BENKO.	unidade	20,00
0015	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL: , Escrita fina, corpo transparente, sextavado, com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15 cm aproximadamente. BIC, ou de qualidade similar, equivalente ou superior. Caixa com 50 unidades.	caixa	600,00
0016	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA: , Escrita fina, corpo transparente, sextavado, com protetor de plástico entre	caixa	200,00



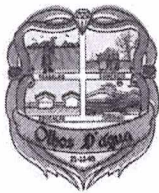
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

	a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15 cm aproximadamente. BIC, ou de qualidade similar, equivalente ou superior. Caixa com 50 unidades.		
0017	CANETA MARCA-TEXTO: , Ponta chanfrada de no mínimo 4 mm , corpo cilíndrico, Cores verde , laranja, rosa ou amarela , prendedor para bolso, tamanho com tampa 13 cm aproximadamente. FABER - CASTELL , ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	unidade	200,00
0018	CARIMBO AUTOMÁTICO: , Com placa de texto tamanho 14 x 38 mm, cores variadas.	unidade	40,00
0019	CLIPES 4/0: , De metal niquelado, alta resistencia, tamanho 12 mm x 40 mm, caixas com 500 gramas. ACC, ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	caixa	100,00
0020	CLIPES 8/0: , De metal niquelado, alta resistencia, tamanho 55 x 23 mm, caixas com 500 gramas. ACC, ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	caixa	100,00
0021	COLA BRANCA ESCOLAR 1KG	unidade	300,00
0022	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA: , Cor branca, frasco com no minimo 18 ml, de qualidade comprovada . BIC, ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	unidade	60,00
0023	ELASTICO AMARELO SUPER Nº 18: , Pacote com 50 gramas com 100 unidades . MERCUR, de qualidade similar, equivalente ou superior.	pacote	10,00
0024	ENVELOPE 162X229 PARDO. CAIXA COM 250 UNIDADES	caixa	100,00
0025	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA: , Em inox, tamanho 15 cm aproximadamente. ACC , ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	unidade	50,00
0026	FITA ADESIVA: Fita adesiva para embalagem: transparente tamanho 45mmx45m, para fechamento de caixas de papelão, empacotamento, emendas, etc	unidade	60,00
0027	GRAMPEADOR GRANDE: material liga de aço , para grampos 24/8 , para grampear de 20 ate 100 folhas. com capacidade para 1 barra de grampos, com mola interna de metal, base de material plástico, as medidas do grampeador são 28,5 cm de comprimento , 7 cm de largura e 17,5 cm de altura	unidade	50,00
0028	GRAMPEADOR, M 26/6 PARA 30 FOLHAS	unidade	19,00
0029	GRAMPO 24/08: , De alta resistencia, cobreado, sem rebarba de corte, sem excesso de cola, caixas com 5000 grampos . BRW, ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	caixa	235,00
0030	GRAMPO 26/6: , De alta resistencia, cobreado, sem rebarba de corte, sem excesso de cola, caixas com 5000 grampos . BRW, ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	caixa	500,00
0031	HIDROCOR GRANDE:	caixa	1,00
0032	LÁPIS BORRACHA: , Caixa com 12 unidades , Ideal para apagar pequenas áreas escritas à tinta e grafite com muita eficiência , FABER-CASTELL , ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	caixa	15,00
0033	LAPIS PRETO Nº 2: , Traço HB , alta qualidade, apontado, sem emendas na madeira, medindo 175 mm aproximadamente, caixas com 144 unidades . FABER-CASTELL , ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	caixa	200,00
0034	LIVRO DE PONTO: , Tamanho 21 cm x 32 cm , de uma assinatura e numerada com 100 folhas e capa dura.	unidade	50,00
0035	PAPEL OFÍCIO A4: , Alcalino. 210 mm x 297mm, gramatura 75 g/m², branco, embalados em pacote cotendo 500 folhas em cada pacote. Qualidade similar, equivalente ou superior a CHAMEX. Ampla concorencia	caixa	250,00
0036	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO DE PLÁSTICO 480 GRS. 345 X 235 , NA COR CINZA.: com a dobra interna e quatro vincos, capacidade para 500 folhas sulfite 75g/m, com grampo de plástico estendido com aproximadamente 30 cm de comprimento .	unidade	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

0037	PASTA COM ELASTICO E ABA: , Em prolipropileno. Pasta Aba , formato : 332 mm x 232 mm x 40 mm , detalhes : textura ondulada e lombo 40 mm , cores variadas .	unidade	150,00
0038	PASTA SUSPensa: , Em cartão bege marmorizado, 380 g/m², plastificada, cabide metalico, ponteiras de nylon, com grampo, tamanho fechada de 360 x 240 mm aproximadamente, com etiqueta em papel branco, acetato incolor e ferragens, caixas com 50 pastas . POLYCART ,ACP, ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	caixa	200,00
0039	PEN DRIVE 32 GB:	unidade	30,00
0040	PEN DRIVE 60 GB: desempenho : Até 150 MB/s de leitura, interface : usb 3.1 gen 1, conector: USB-C , USB-A, compatibilidade : Windows 7 , Windows 8 , Windows 10, Mac OS X v10.9 + , dimensões (L X W X H): 1.75'' X 0.48'' X 0.34''	unidade	24,00
0041	PERCEVEJOS: , Latonados , Caixa com 100 unidades . Dimensões : 5 x 3 x 2 cm	caixa	300,00
0042	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL: , Base de aço medindo 240 x 115 x 112 mm aproximadamente, pinos em aço, Dois furos , com capacidade para perfurar 70 folhas. HELIOS, CARBEX, ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	unidade	50,00
0043	PERFURADOR MEDIO PARA PAPEL: , Base de aço medindo 130 x 95 mm aproximadamente, pinos em aço, com furos de no minimo 05 mm de diâmetro, distancia do furo em relação a borda do papel de no minimo 8mm, com capacidade para perfurar 30 folhas. HELIOS, CARBEX, ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	unidade	10,00
0044	PRANCHETA EM PLÁSTICO: , tamanho ofício A4 com prendedor de metal.	unidade	20,00
0045	REGUA TRANSPARENTE: 30 CM DE COMPRIMENTO, DIVIDIDA EM MILIMETROS E CENTIMETROS, DE PLASTICO	unidade	500,00
0046	TESOURA GRANDE MULTIUSO EM AÇO INOX 21CM	unidade	100,00
0047	TESOURA SEM PONTA: , Em aço inox com cabo de plastico, aproximadamente 13 cm.	unidade	300,00
0048	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 COLORIDO	unidade	5,00
0049	BARBANTE ESCOLAR : Com espessura 4x6 ,peso de 100 gramas e metragem 101 metros. Pacote com 06 unidades em cores variadas. Ideal para atividades manuais e escolares .	pacote	60,00
0050	FITILHO CORES 5MM X 50MT: Rolos de fitilho em diversas cores (verde, vermelha , amarela, lilás, marrom, branca, azul, rosa) ideal para embalagens de presente e decoração .	rolo	100,00
0051	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 15MM X 10M: Tamanho 15MM X 10M . cores variadas (branca, preta, azul, amarelo, rosa, vermelho. verde, laranja) Ideal para decoração , artesanato e embalagens .	unidade	100,00
0052	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 7MM X 10M : Tamanho 7MM X 10M . cores variadas (branca, preta, azul, amarelo, rosa, vermelho. verde, laranja) Ideal para decoração , artesanato e embalagens .	unidade	100,00
0053	FITA DE CETIM ESTAMPADA 15MM X 10M: Fita estampada com diversos padrões;. Ideal para decoração ,artesanato e embalagens de presente com um toque especial .	unidade	100,00
0054	FITA DE CETIM ESTAMPADA 7MM X 10M: Fita estampada com diversos padrões;. Ideal para decoração ,artesanato e embalagens de presente com um toque especial .	unidade	100,00
0055	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA: , Escrita fina, corpo transparente, sextavado, com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15 cm aproximadamente. BIC, ou de qualidade similar, equivalente ou superior. Caixa com 50 unidades.	caixa	300,00
0056	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA: Espessura grossa . Ideal para uso em trabalhos manuais , artesanato e reparos	pacote	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

	rápidos . Proporciona fortes adesão em diversos matérias .		
0057	COLA COLORIDA CORES VARIADAS: (Amarelo , vermelho , azul . verde) .Ideal para uso em trabalhos escolares, artes manuais , e atividades criativas , proporcionando cor e diversão . EMBALAGEM COM 6 CORES VARIADAS	caixa	100,00
0058	CANETA RETROPROJETOR PRETA (PONTA FINA 0,5MM): Ideal para uso em apresentações e projeções, proporcionando traços precisos e finos.	unidade	20,00
0059	CANETA RETROPROJETOR PRETA (PONTA FINA 1,0 MM): Ideal para uso em apresentações e projeções, proporcionando traços médios e visíveis.	unidade	10,00
0060	CANETA RETROPROJETOR PRETA (PONTA FINA 2,0 MM): Ideal para uso em apresentações e projeções, proporcionando traços grossos e de fácil visualização .	unidade	10,00
0061	ESTILETE DE METAL 18 MM: emborrachado e com travamento de lâmina.	unidade	300,00
0062	FITA ADESIVA SCOTCH (MARROM): Utilizada para empacotamento e fechamento de embalagens. Ideal para uso em escritórios, escolas e atividades de embalagem.	unidade	120,00
0063	FITA ADESIVA PEQUENA TRANSPARENTE 12MM X 10M: Utilizada para fechamento de embalagens e fixação de objetos menores . Ideal para uso em escritórios, escolas e atividades de embalagem .	unidade	50,00
0064	FITA CREPE GRANDE 48MM X 50 M : Utilizada para fixação temporária e proteção em pinturas e trabalhos manuais . Ideal para uso em escolas, oficinas e atividades artísticas .	unidade	100,00
0065	FITA DUPLA FACE GRANDE 19MM X 30M: Utilizada para fixação permanente de abjetos em diversas superfícies . Ideal para uso em escritórios , escolas e atividades de montagem.	unidade	100,00
0066	FITA DUREX COLORIDO: , Cores variadas, tamanho 12 mm x 10 metros.	unidade	150,00
0067	LASTEX: 0,08MM COMPOSIÇÃO 58% LÁTEX + 42% POLIESTER. EMBALAGEM COM 10 ROLOS DE 10MST IDEAL PARA CONFECÇÃO.	pacote	200,00
0068	LÁPIS DE COR: , Grande , aprox 17cm , Caixa com 12 unidades , com pigmento de alta concetração, com cores vivas e intensas , com fácil deslizamento sobre o papel, não esfarelar,fácil de apontar, mina centralizada, atóxica, madeira plantada de alta qualidade, embalagem,eco multicolor ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	caixa	700,00
0069	LIVRO DE RE RESULTADO FINAL: Livro de resultado final: tamanho 21 cm x 32 cm, 100 folhas e capa dura.	unidade	100,00
0070	CARTOLINA LAMINADA DOURADO : , 150 gramas, 50cm x 66 cm	unidade	80,00
0071	CARTOLINA LAMINADA PRATA : , 150 gramas, 50cm x 66 cm	unidade	100,00
0072	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 500 FOLHAS : Ideal para impressão de fotos e imagens com alta qualidade .	pacote	60,00
0073	PAPEL COUCHÉ: , Fosco , pacote com 100 folhas , medindo 210x297 mm (A4) 120 gramas , na cor branca.	pacote	100,00
0074	PALITO PARA CHURRASCO: , Espetos Palitos de Bambu para Churrasco 30cm , pacote com 50 unidades.	pacote	500,00
0075	PERFURADORES ALICATE 1 FURO DE METAL	unidade	50,00
0076	PILHA PALITO ALCALINA .: Pacote c/ 4 unidades de pilhas palito alcalinas	pacote	250,00
0077	SACO DE PAPEL P/ PIPOCA: tamanho 11 cm x 16 cm. Pacote com 500 unidades.	pacote	600,00
0078	TINTA SPRAY DOURADO 150 ML	unidade	100,00
0079	TINTA SPRAY PRETO 150ML	unidade	150,00
0080	JUTA : Ideal para artesanato, decoração e embalagens rusticas . 1.0 largura x 200 metros comprimento	metro	100,00
0081	TESOURA PARA TECIDO: tesoura especifica para tecido. ideal para cortes precisos em projetos de costura e artesanato .	unidade	5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

0082	PAPEL VERGÊ A4 PALHA: Pacote com 50 folhas . Ideal para convites, cartões e trabalhos que exigem um toque .	pacote	100,00
0083	PAPEL COLORIDO C/ 24 FOLHAS A4 120G	pacote	500,00
0084	PAPEL VERGÊ A4: branco, pacote com 50 folhas, papel texturizado .	pacote	100,00
0085	COLA INSTANTÂNEA 20g: Ideal para fixação rápida e precisa em diversos matérias ,como plástico, metal, borracha e cerâmica .	caixa	100,00
0086	MARCA TEXTO PARA QUADRO BRANCO C/12 (PRETO, AZUL, VERMELHO): Caixa com 12 marcadores de texto, nas cores preto, azul, vermelho .	caixa	200,00
0087	TINTA GUACHE CORES VARIADAS 250ML: Cores variadas , com frascos de 250 ml. Ideal para atividades escolares, pinturas e trabalhos .	caixa	60,00
0088	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE DE PLASTICO REFORÇADO FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE DIMENSÕES 15 X 16 CM	unidade	100,00
0089	CADERNO BROCHURAO GRANDE: Capa/contra capa: papelão 770 grs, revestido de papel 90 grs plastificado. Folhas internas papel offset 56 grs. Formato 200mmx275mm. 96 folhas.	unidade	1.500,00
0090	CADERNO BROCHURÃO PEQUENO: Capa/contra capa: papelão 770 grs, revestido de papel 90grs,plastificado. Folhas internas papel offset 56 grs. Formato 140mmx200mm. 48 folhas	unidade	500,00
0091	LÃ CORES VARIADAS : Rolos de lã em cores variadas, ideal para artesanato, tricô e projetos de costuras .	rolo	300,00
0092	TINTA PARA PINTURA FACIAL CREMOSA KIT C/ 10 CORES VIVAS: Tintas para pintura facial em cores variadas ,ideal para festas, eventos e atividades recreativas. kit com 10 cores vivas	kit	100,00
0093	PINCEL...: PINCEL Nº6, PARA PINTURA DE TECIDOS, FORMATO CHATO, CABO LONGO.	unidade	20,00
0094	PINCEIS PARA PINTURA TAMANHO MENOR QUE 6	unidade	300,00
0095	BOMBA PARA ENCHER BALÃO : Ideal para atividades escolares ,festas e eventos.	unidade	10,00
0096	GIZ PASTEL: Caixa de giz pastel, ideal para desenho, pintura e atividades artísticas. caixa com 12 cores	caixa	100,00
0097	PAPEL CREATIVE PAPER A4 C/50 FOLHAS	pacote	100,00
0098	TINTA ACRILEX (CORES VARIADAS) 250 ML: Caixa com 12 cores	caixa	200,00
0099	CRACHÁ DE PLÁSTICO COM PRESILHAS,COM ALÇA LEITOSA E PRESILHA TIPO JACARÉ PARA FIXAÇÃO DE CRACHÁ:	unidade	100,00
0100	COLA BRANCA 90 GRAMAS: , Lavável á base de pva para utilização em madeira, papel , papelão , etc.	unidade	200,00
0101	GLITTER ESCOLAR (CORES VARIADAS) 500G: Pacote com 500 gramas ,cores variadas ideal para trabalhos manuais, artesanato e decoração ,proporcionando brilho e destaque .	pacote	50,00
0102	PALITO DE PICOLÉ (VERDE, AMARELO, AZUL, VERDE, LARANJA): Ponta redonda ,madeira de Reflorestamento , embalagem com 100 unidades.	pacote	150,00
0103	PAPEL CELOFONE C/50 (CORES VARIADAS)	pacote	100,00
0104	SACO PRESENTE CELOFONE TRANSPARENTE 15X30CM : Sacos para presente celofane transparente com dimensões 15x30cm .	unidade	150,00
0105	FITA CREPE GRANDE FINA 24MM X 50M	unidade	200,00
0106	TECIDO TRICOLINE : Metros de tecido tricoline, ideal para confecção de roupas, patchwork e artesanato . medidas 50cm x 1,50 metros CORES VARIADAS	metro	60,00
0107	CAPA DE ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE : Ideal para proteger e dar acabamento a trabalhos escolares ,relatórios e documentos .	unidade	200,00
0108	PAPEL MANTEIGA 50 X 70CM 100 UNIDADES	pacote	300,00
0109	PASTA TRANSPARENTE 235X335: Ideal para proteger e organizar documentos, trabalhos e apresentações .	unidade	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

0110	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO:23mm Preto: 100 Unidades(Ideal para encadernações com até 140 folhas)	pacote	50,00
0111	BARBANTE CRU N°6 1KG	rolo	10,00
0112	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 0,7X30 CM	pacote	150,00
0113	CLIPES 6/0: , De metal niquelado, alta resistencia, tamanho 45 x 18 mm, caixas com 500 gramas. ACC, ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	caixa	100,00
0114	CLIPS GALVANIZADO 3/0: Ideal para organização de documentos e papéis . Caixa com 170 unidades	caixa	50,00
0115	CLIPES 2/0: , De metal niquelado, alta resistencia, tamanho 30 x 10 mm, caixas com 500 gramas. ACC, ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	caixa	100,00
0116	ENVELOPE 240 X 340 COR PARDO: , Caixa com 250 unidades	caixa	100,00
0117	COLA PARA E.V.A: , Cola E.V.A especial para contato entre folhas de E.V.A , embalagem de 90 gramas.	unidade	150,00
0118	AREIA COLORIDA 1KG DIVERSAS CORES: (verde ,vermelha, amarela, lilás, marrom, branca, azul, rosa)	pacote	50,00
0119	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT 48MM X 50 M	unidade	60,00
0120	FITA CREPE MARROM (3M) 45X50: Fita crepe marrom com 3 metro de comprimento, utilizada para fixação temporária e proteção em pinturas e trabalhos manuais .	unidade	200,00
0121	GRAMPEADOR DE METAL PROFISSIONAL 26/6 PARA 50 FOLHAS COMPRIMENTO DE 160MM	unidade	100,00
0122	LAPIS TOM DE PELE C/12: CAIXA COM 12 UNIDADES	caixa	100,00
0123	LIVRO DE ATA: , Tamanho 21 cm x 32 cm , capa dura , com 200 folhas.	unidade	50,00
0124	LIVRO DE CONTAGEM DE TEMPO; TAMANHO 21CMX32CM, 100 FOLHAS E CAPA DURA	unidade	500,00
0125	LIVRO DE MATRICULA: LIVRO DE MATRICULA, TAMANHO 21 CM X 32 CM, COM 100 FOLHAS E CAPA DURA.	unidade	500,00
0126	ALFINETE DE CABEÇA N°3 : CAIXA C/25 UNIDADES	caixa	2,00
0127	OLHINHOS MÓVEIS PARA ARTESANATO. : OLHINHOS MÓVEIS PARA ARTESANATO 10 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	200,00
0128	NUMERAIS MOVEI DE E.V.A 21CM C/10: Pacote c/10 unidades , 21cm	pacote	100,00
0129	TINTA AZUL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO : caixa com 12 unidades	caixa	200,00
0130	TINTA VERMELHA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO : CAIXA COM 12 UNIDADES	caixa	150,00
0131	GIZ DE CERA: , Para trabalhos infantis, ajudando a criança no aprendizado da escrita e no desenvolvimento de sua coordenação motora. fabricado com ceras de alta qualidade, proporcionando traço e cobertura de grandes áreas sem esforço embalagem com 12 unidades.	caixa	300,00
0132	TESOURA ZIG-ZAG: Tesoura com laminas zig-zag	unidade	150,00
0133	PASTA CATÁLOGO C/50 FOLHAS A4	unidade	100,00
0134	PAPEL OPALINE BRANCO A4: Pacote c/50 folhas	pacote	200,00
0135	CORRETIVO EM FITA 5MM X 10M	unidade	10,00
0136	TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORA EPSON L3250	kit	20,00
0137	ALCOOL ETILICO: , Hidratado 92,8 inpm . embalagem plastica contendo dados de identificação do produto , data de fabricação e de validade e nº do lote ,embalagem de 01 litro.	unidade	250,00
0138	ALFINETE DE CABEÇA, DE AÇO NIQUELADO N° 24	caixa	2,00
0139	ALFINETE DE CABEÇA, DE AÇO NIQUELADO N° 32	caixa	2,00
0140	ARCO COLORIDO: , Bambole de plástico rígido, dimensões aproximadas do produto: 64cm (Diâmetro).	unidade	100,00
0141	BALÃO PARA MODELAR CANUDO TAMANHO 260SR CORES SORTIDAS, EMBALAGEM COM 50 UND	pacote	100,00
0142	BALÃO EM LATEX N° 07 (CORES VARIADAS) C/ 50 UNIDADES	pacote	50,00
0143	BISCUIT: Massa para Biscuit Porcelana Fria e pronta para modelagem em biscuit. Ela possui cores vivas, baixa retração e maciez, se destacando por rachar. Embalagens com 500 gramas.	pacote	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

0144	BORRACHA Nº40: , Branca , macia , caixa com 60 unidades, MERCUR , ou de qualidade similar , equilavalente ou superior.	caixa	150,00
0145	BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS. : BRINQUEDOS PEDAGOGICOS PARA CRIANÇAS: JOGO DA MEMÓRIA, NÚMEROS, LETRAS E SÍLABAS.	unidade	40,00
0146	BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS. : BRINQUEDO PEDAGÓGICO PARA CRIANÇA, DOMINÓ, ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, DIVISÃO E MULTIPLICAÇÃO EM M.F. .	unidade	35,00
0147	BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS. : BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA CRIANÇAS, DAMAS EM MDF, TAMANHO APROXIMADAMENTE 31X31 CM, KIT COM 24 PEÇAS.	unidade	35,00
0148	BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS. : BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA CRIANÇAS: QUEBRA CABEÇA DE NO MÍNIMO 60 PEÇAS.	unidade	60,00
0149	BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS. : BRINQUEDO PEDAGÓGICO PARA CRIANÇAS, ALFABETO MÓVEL EM E V A, 6 mm, COM 46 PEÇAS COM TAMANHO APROXIMADO 4X7...	unidade	40,00
0150	CARIMBO DE MADEIRA: , Com placa de texto , tipo cnpj , tamanho aproximadamente 40 x 60 mm.	unidade	20,00
0151	CALCULADORA ; PORTÁTIL, VISOR LCD COM 12 DIGITOS GRANDES, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA OPERATIVA INDEPENDENTE, CORREÇÃO DIGITO A DIGITO, CALCULO DE MARKUP (TECLA MU) CALCULO GRANDE TOTAL (TECLA GT), CORREÇÃO TOTAL DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, TECLA INVERSORA DE SINAL +/-, TECLA DE RETROCESSO P/ APAGAR UTIMO CHARACTER. ALIMENTAÇÃO CELULA SOLAR E BATERIA. DIMENSÕES 12,5X10X1,5CM (AXLXP), PESO 130G, CORES VARIADAS, GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. IGUAL OU SUPERIOR CASIO, EQUIVALENTE OU SIMILAR	unidade	5,00
0152	CANETA MARCADORA PERMANENTE: , para cd e dvd, escrita fina na cor preta.	unidade	60,00
0153	COLA GLITER CORES VARIADAS: cola liquida colorida com gliter 23 g, ideal para trabalhos artísticos , escolares e decoração . Produto de alta qualidade proporciona acabamento com brilho e cor intensa. Cores variadas.Com 6 unidades.	caixa	100,00
0154	ESTOJO ESCOLAR: Estojo escolar confeccionado em material resistente, com fechamento em zíper. Características: Material: Tecido, nylon, lona ou PVC reforçado Cor: Variada (sortida) Dimensões aproximadas: 20 cm x 8 cm x 5 cm Compartimento único ou divisórias internas (opcional) Fechamento com zíper de boa qualidade	unidade	20,00
0155	ESTILETE: , Pequeno , lamina curta, 9 mm , caixa com 12 unidades .	caixa	20,00
0156	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO:17mm Preto: 100 Unidades(Ideal para encadernações com até 100 folhas)	pacote	50,00
0157	ENVELOPE 229X324, GRAFT NATURAL DE 50 GM,CAIXA COM 250 UNIDADES:	caixa	52,00
0158	FITA DUREX TRANSPARENTE: , Em rolos de 12 mm x 33m. ADELBRAS, ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	unidade	50,00
0159	FITA FILAMENTOSA: EM PVC NA COR CLARA, COM FILAMENTOS DE RAION ENTRELAÇADOS VERTICAL E HORIZONTALMENTE, 50MMX50M, RESISTÊNCIA À RUPTURA, RESISTENCIA AO RASGAMENTO, RESISTENCIA A ÁBRASÃO, ALTO GRAU DE ADESÃO MELHOR ACABAMENTO NO FECHAMENTO.	unidade	40,00
0160	FOLHA DE E.V.A ESTRELAS: , m cores variadas, dimensoes 40 x 48 cm.	unidade	100,00
0161	FOLHA DE E.V.A LISTRADO: , Colorido e listrado em mcores variadas dimensoes 40 x 48 cm.	unidade	100,00
0162	MASSA PARA MODELAR: , Composição básica: ceras,pigmentos organicos e carga mineral inerte, apresentacao sólido,	caixa	800,00

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

	maleável , atóxico, tipo fosca , na cor variada, embalado em estojo , Caixa com 12 unidades.		
0163	MOCHILA ESCOLAR UNISSEX: Material: Poliestêr ou nylon resistente Cor: Variadas (azul, preto, cinza, rosa, verde, entre outras) Tamanho: Aproximadamente 45 cm de altura x 30 cm de largura x 15 cm de profundidade Compartimentos: 1 compartimento principal espaçoso com fechamento em zíper, bolsos frontais e laterais para garrafa e pequenos objetos Alças: Alças acolchoadas e ajustáveis para maior conforto Costas: Parte traseira acolchoada Fechamento: Zíper reforçado	unidade	100,00
0164	PAPEL CAMURÇA: , Em cores variadas , Medida 40 x 60 cm.	unidade	100,00
0165	PAPEL ADESIVO PARA RECADOS; MATERIAL EM CELULOSE VEGETAL ACRILICA, 76MMX76MM, COR AMARELA, BLOCO C/100FOLHAS, 90G/M². MARCA 3M OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE. 3M OU MELHOR QUALIDADE.	bloco	50,00
0166	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE: , De alta aderencia, com tubo central de plastico, sem timbre, sem impressao, 45 cm de largura x 65 mm de diametro, em rolos de 25 metros. VULCAN, ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	rolo	50,00
0167	PAPEL COLORSET.: , Tamanho A4 , pacote com 24 folhas sortidas.	pacote	100,00
0168	PAPEL CREPON: Papel crepom seda, 19 g/m², tinta base água não tóxica, acabamento crepado, 0,48 x 2,00 m, cores variadas."	unidade	1.200,00
0169	PAPEL LAMINADO: , Tamanho mínimo 50cm x 60cm , em cores variadas.	unidade	100,00
0170	PAPEL MANILHA COR PARDA: , Tamanho 60 cm x 90 cm, 90 gramas.	unidade	300,00
0171	PAPEL MANILHA: , Tamanho 60 cm x 90 cm , 90 gramas , cores variadas.	unidade	60,00
0172	PAPEL A4 COLORIDO: GRAMATURA DE 75G/M², MEDINDO 297X210MM, CORES VARIADAS, EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS.	pacote	10,00
0173	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO: , Dimensões 235 x 350 cm , espessura aproximadamente 0 e 02 cm , Cores variadas.	unidade	200,00
0174	PASTA POLIONDA: , Medindo aproximadamente 340 x 250 x 55 mm, Tamanho ofício, polipropileno corrugado, fechamento com elástico. Cores variadas.	unidade	50,00
0175	PEN DRIVE 16 GB	unidade	20,00
0176	PINCEL 12 CM: , Cores variadas , caixa com 12 unidades.	caixa	10,00
0177	PINCEL 5 CM: , Cores variadas, caixa com 12 unidades	caixa	35,00
0178	PILHA ALCALINA, AA, ULTRA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGEM C/04 UND MARCA DURACELL, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	unidade	20,00
0179	PINCEL. : PINCEL Nº10, PARA PINTURA DE TECIDO, FORMATO CHATO, CABO LONGO.	unidade	30,00
0180	PINCEL.: PINCEL Nº12 ; PARA PINTURA DE TECIDO, FORMATO CHATO, CABO LONGO.	unidade	30,00
0181	PINCEL...: PINCEL Nº8, PARA PINTURA DE TECIDOS, FORMATO CHATO, CABO LONGO.	unidade	20,00
0182	PISTOLA.: PISTOLA PARA COLA QUENTE; FINA, 7,4 MM X 30 CM.	unidade	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

0183	PISTOLA;; PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA: BASTÃO DE 25 MM, PARA USO NA COLAGEM DE PAPEL; PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL. BIVOLT, POTÊNCIA DE 40 WATTS.	unidade	30,00
0184	QUADRO DE AVISO.: QUADRO DE AVISO; 1,20 X 0,90 MOLDURA DE ALUMINIO.	unidade	10,00
0185	TAPETE EM EVA: Tapete Tatame EVA 36 lPlaca 30x30cm (Abc e Numeros) 8Mm. Um tapete super colorido, divertido, estampado com letras do alfabeto	unidade	35,00
0186	TECIDO: Tecido, tipo chita estampada, boa aparência, tela 5x2, composto de 100% algodão.	metro	100,00
0187	TECIDO HELANCA : TECIDO HELANCA OU CACHARREL, TECIDO COM 100% DOS FIOS DE POLIESTER, CORES VARIADAS, LARGURA 1,20 CM.	metro	100,00
0188	TESOURA ARTESANAL SERRILHADA	unidade	50,00
0189	TINTA GUACHÊ 15ML; PARA PINTURA, CAIXA COM 12UND CORES VARIADAS	caixa	60,00
0190	TINTA PARA TECIDOS, CX COM 12 UND	caixa	70,00
0191	TINTA SPRAY: , Para uso geral , embalagem contendo 400 ml , cores variadas , Padrão de qualidade similar ou superior a marca CHEMICOLOR .	unidade	30,00
0192	TNT -TECIDO NÃO TEXTURIZADO: , Rolo de 50 metros de 1.40 m de largura de 40 gramas , cores variadas	rolo	30,00
0193	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO , MATERIAL PVC: Cloreto de polivinila, tipo a4, cor preta , formato 210x297mm , transmitância fosco .	unidade	200,00
0194	ENCADERNADORA PERFURADORA MANUAL: Encadernadora Perfuradora manual para encadernações com espiral, permitindo perfurações de até 20 folhas por vez, com ajustes de margem e profundidade de acordo com o diâmetro do espiral. Extensão de perfuração: 360mm Perfura até 20 folhas por vez Número de punções: 60 Regulador de profundidade 1 a 4 Dimensões da mesa: 397 x 358mm Encadernadora Perfuradora para aspiral A4, em aço tratado, perfura até 15 folhas de 75 gramas.	unidade	6,00
0195	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL : Tinta para carimbo de alto rendimento . vidro com 40ml . Padrão de qualidade similar ou superior a radex .	unidade	20,00
0196	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO PRETA: Tinta para carimbo de alto rendimento . vidro com 40ml . Padrão de qualidade similar ou superior a radex .	unidade	20,00
0197	FITA CREPE KRAFT PARDA 19X50 : MARCA SCOTH	unidade	200,00
0198	APONTADOR DE LAPIS: , em plastico resistente, de um furo , lamina de aço temperado, com deposito.	unidade	50,00
0199	FITA ADESIVA LARGA: , gomada em filme de poliprolipeno e adesivo acrilico, transparente, em rolos de 48mmx50m . ADELBRAS , ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	unidade	70,00
0200	PASTA CLASSIFICADORA COM CARTÃO DUPLO 480/M² COM GRAMPO PLASTICO GRANDE: NA COR CINZA, FORAMTO: 350 X 230 MM.	unidade	1.000,00
0201	ALFINETES MAPA REDONDO CORES SORTIDAS: cores sortidas . caixa com 50 unidades	caixa	20,00
0202	REFIL TINTA EPSON 544 ORIGINAL L3250	kit	1,00
0203	REFIL TINTA EPSON 544 ORIGINAL L3260	kit	1,00
0204	FITA ADESIVA DUPLA FACE: cor branca, largura x comprimento: 19 x 10 m	unidade	15,00
0205	HIDROCOR-CANETINHA HIDROGRAFICA GRANDE : caneta de colorir, formulação com corantes de alta qualidade, lavável, cores mais vivas e grande durabilidade. com 12 unidades , multicolorido	caixa	5,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

0206	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA : Capa dura, folhas numeradas , alta qualidade, tamanho: 153 x x216 mm , numero de folhas : 52 folhas	unidade	5,00
0207	PAPEL MANILHA EM FOLHA BRANCO: Dimensões : largura 50 cm x comprimento 70 cm, branco	unidade	100,00
0208	PERFURADOR DE PAPEL DOIS FUROS: Com capacidade para perfurar 20 folhas, liga de aço .	unidade	10,00
0209	PILHA AAA PALITO : Alcalina MN2400, recarregável , embalagem com 04 unidades .	unidade	100,00
0210	PILHA PEQUENA AA: Alcalina, composição NI-MH , capacidade 2500 mAh ,recarregável, embalagem com 04 unidades	unidade	100,00
0211	PINCEL ATÔMICO 850 JUNIOR: pincel hidrográfico , ponta redonda de poliéster 4.0 mm , tinha à base de agua. caixa com 12 unidades, cores variadas .	caixa	3,00
0212	PINCEL ATOMICO 1100-P,CORES VARIADAS: sua ponta chanfrada de feltro permite escrita em diferentes espessuras , como 2.0mm , 4,5 mm e 8,0 mm . caixa com 12	caixa	100,00
0213	PISTOLA COLA QUENTE 7,5 MM 4GQ: Aplicador térmico indicado para derretimento de bastões de adesivo termoplástico, potencia : 10 W . voltagem: Bivolt, cabo e plug com certificação do INMETRO	unidade	30,00
0214	PISTOLA COLA QUENTE PROFISSIONAL 951, 12MM: Possui gatilho para 3 dedos, suporte metálico, proteção plástica para alta temperatura na região frontal do modelo e cabo longo (1,5m) , pistola biVolt de 40 W	unidade	20,00
0215	PRANCHETA A4 MDF - 105.0: Possui um ótimo acabamento dos dois lados , com os cantos arredondados e prendedor de metal tradicional de rebarbas .	unidade	20,00
0216	TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA COR AZUL: , ou preta . Sem oleo, com bico lacrado, com dosador, com indicador da cor na tampa, em frascos de 40 ml. RADEX, ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	unidade	20,00
0217	BLOCOS DE MONTAR KIT COM 96 PEÇAS: para montar e desmontar, peças coloridas, material plástico.	pacote	2,00
0218	CARBONO: , Folhas unica face preto e azul , manuscrito , caixa com 100 folhas , CIS , padrão de qualidade similar ou superior.	caixa	1,00
0219	CARBONO DUPLA FACE , COM 100 FOLHAS ,PRETO E AZUL	caixa	2,00
0220	CARREGADOR DE PILHAS ,AA E AAA: carregador 127-220 V, carregue suas pilhas recarregáveis pequenas AA e do tipo palito AAA, Proteção de inversão de polaridade para instalação correta da pilha ,evitando que elas sejam danificadas, ideal para dispositivos que requerem muita energia, como brinquedos, aparelhos de áudio, lanternas, controle remoto, microfone, controle de vídeo game, câmaras digitais ,mouse e teclado sem fio e muito mais .	unidade	4,00
0221	KIT BOLINHAS COLORIDAS COM 100 UNIDADES: bolsa com 100 bolinhas para toca, kit bolinha c/ 100 unidades. Material plástico, cor multicolorido, dimensões do produto 7 x 7 x 7 cm , 935 g .	kit	1,00
0222	JOGO DE MEMORIA : contem 24 peças em madeira que facilitam o manuseio. É um ótimo artifício para desenvolver a concentração e a capacidade de memorização. Igual ou superior a TURMA DA MONICA .	unidade	2,00
0223	BALÃO EM LATEX N°09 (CORES VARIADAS)COM 50 UNIDADES: , Cores sortidas pacote com 50 anidades ,para decoração de eventos e trabalhos artesanais. Com aproximadamente 23 cm de diâmetro quando inflados, fabricados em látex natural, biodegradáveis e atóxicos."	pacote	250,00
0224	Papel seda, cores variadas (sortidas), incluindo tons claros e escuros. Dimensões: 50 cm x 70 cm. Produto leve,	unidade	800,00

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

	flexível, sem brilho, próprio para uso em artesanato, decoração e embalagens."		
0225	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM : pacote com 20 unidades, cores variadas	pacote	200,00
0226	CARTOLINA DUPLA FACE, CORES VARIADAS FORMATO 48 CM X 66 CM, PACOTE COM 20 UNIDADES . PRODUTO IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, ARTESANATO E ATIVIDADES ESCOLARES, COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE E BOA RESISTÊNCIA	unidade	200,00
0227	TNT - TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 40G/M², CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,40 METRO DE LARGURA.	rolo	200,00
0228	E.V.A LISO : Dimensões: 40cm x 48cm x 1,5mm , atóxico. . cores variadas	unidade	1.500,00
0229	E.V.A.COM GLITER : Dimensões: 40cm x 48cm x 1,5mm , atóxico. cores variadas	unidade	1.400,00
0230	E.V.A COM BOLINHAS : Dimensões: 40cm x 48cm x 1,5 mm, atóxico , cores variadas	unidade	600,00

1.2. O valor estimado da presente licitação será SIGILOSO, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. De acordo com o TCU: "NO CASO, A ADMINISTRAÇÃO NÃO DIVULGOU A PLANILHA E CONTRATOU COM PREÇOS INFERIORES EM 50% A ESTA". (TCU. PROCESSO N° 500.117/96-9. DECISÃO N° 097/1997- PLENÁRIO).

1.3. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto.

1.4. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como técnico, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, modalidade prevista no art. 28, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, permitindo a ampliação da competitividade, a economicidade e a transparência do processo licitatório.

2.2. A descrição da necessidade da contratação se baseia em garantir o abastecimento contínuo de matérias de expediente para atender às necessidades das secretarias deste município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender a uma necessidade contínua e essencial do Município: garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, bem como das demais secretarias que compõem a gestão pública. A disponibilização de materiais de escritório e materiais escolares é fundamental para que os servidores possam desempenhar suas funções com organização, eficiência e qualidade. No âmbito da educação, esses materiais são indispensáveis para apoiar as atividades pedagógicas, auxiliar no desenvolvimento dos alunos e proporcionar melhores condições de ensino e aprendizado nas unidades escolares. Da mesma forma, as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

secretarias necessitam desses itens para assegurar a adequada execução dos serviços públicos, mantendo a organização dos processos internos, o atendimento eficiente à população e o desenvolvimento de projetos e ações voltados ao interesse coletivo. Portanto, a necessidade não se limita à reposição de itens de consumo, mas sim ao fortalecimento da estrutura de trabalho, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, refletindo em uma gestão pública mais eficiente, organizada e humanizada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Não se aplica.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.3. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do bem é de **5 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água, em remessa única.

5.1.1. Itens perecíveis (frutas, verduras, legumes, hortifrutigranjeiros e similares): entrega semanal ou conforme cronograma previamente definido pela administração, considerando a necessidade de garantir produtos sempre frescos e em perfeitas condições de consumo.

5.1.2. Itens não perecíveis (arroz, feijão, açúcar, óleo, enlatados, farináceos, etc.): entrega mensal ou conforme a programação da secretaria requisitante.

5.2. As entregas deverão ser realizadas diretamente nos locais indicados pela administração pública, nos horários previamente definidos, respeitando o funcionamento das unidades e as demandas específicas de cada uma.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O Fiscal e contratos prestará apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais; acompanhará a execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências de fatos relevantes relacionadas à execução do contrato; emitirá notificações para a correção de rotinas, de descumprimento contratual ou de instrumentos similares, com definição de prazo para a correção; fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização do contrato; acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do contrato pertinentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter registros de fatos relevantes da execução e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; oficiará os setores de licitação e de compras acerca de fatos relevantes; elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, **em até 24 horas**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá imediatamente, após findado o prazo do recebimento provisório, após a verificação e aceitação do objeto.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da presente licitação será SIGILOSO, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. De acordo com o TCU: "NO CASO, A ADMINISTRAÇÃO NÃO DIVULGOU A PLANILHA E CONTRATOU COM PREÇOS INFERIORES EM 50% A ESTA". (TCU. PROCESSO N° 500.117/96-9. DECISÃO N° 097/1997- PLENÁRIO).

9.2. O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto n° 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando: que "Em licitação para sistema de registro de preços, não é necessária a indicação, no edital, da dotação orçamentária que lastreará futura e possível contratação, a qual somente será exigida no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.", conforme jurisprudência do TCE-MG, (Denúncia 987456 - TRIBUNAL PLENO: 23/9/2020, RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ); as futuras aquisições serão realizadas nas dotações orçamentárias vigentes de quaisquer órgãos/entidades da Entidade contratante, independentemente de respectiva indicação na fase interna ou no edital deste processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório n.º --/2025.

Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º --/2025.

Contrato administrativo n.º. xx/2025.

MUNÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.547/0001-00, com sede na Praça Dona Quita, 90, Centro, CEP 39.398-000, Olhos D'Água - MG, neste ato representado pelo **prefeito, Sr. -----**, CPF: xxx.xxxx, RG/MG-xxxxx, SSP/MG, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE**; e por outro lado, a empresa _____, com sede na _____, n.º _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente contrato as partes acima qualificadas firmam o presente negócio jurídico em razão e na forma do Pregão Eletrônico por Registro de Preços 10/2025, mediante o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 2.600/2022 e em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços 10/2025, da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água, seus anexos, a proposta da Contratada e todos os demais documentos referentes ao objeto deste negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais escolares e de escritório destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e das demais secretarias do Município**, conforme segue:

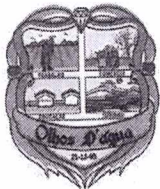
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. Toda e qualquer alteração no objeto deste negócio jurídico será efetivada mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ xxxxxxxx.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, na forma da Lei 14.133/2021, em especial do seu art. 125.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O presente instrumento terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2. O prazo de entrega dos itens é de **5 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água, em remessa única.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. As entregas deverão ser realizadas diretamente nos locais indicados pela administração pública, nos horários previamente definidos, respeitando o funcionamento das unidades e as demandas específicas de cada uma.

3.5. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

3.7. Ao Contratante reserva-se o direito de não aceitar o produto que estiver em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021;

3.8. A entrega do objeto deverá ocorrer em conforme estimativa realizada no instrumento convocatório e programação da Contratante;

3.9. Constatadas irregularidades na execução do objeto licitado, a Contratante poderá:

I - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - Na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

30.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

30.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

30.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

30.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

30.14. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

30.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

30.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

30.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

30.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

30.19. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

30.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

30.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

30.22. Ao efetuar o pagamento a pessoa físico ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.

30.23. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

30.24. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos".

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Obrigações da Contratada. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do edital/anexos do processo licitatório, obriga-se, ainda, a Contratada:

7.1.1. Manter e-mail institucional devidamente atualizado para o recebimento de contrato e demais atos oficiais do Contratante.

7.1.2. Efetuar a entrega/ do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Contratante.

7.1.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituir obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

- 7.1.4. O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- 7.1.5. O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s) somente será conhecido pelo Contratante caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 7.1.6. Garantir o(s) produto (s) contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 7.1.7. Fornecer produto(s) com boa qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam.
- 7.1.8. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado no Município de Olhos D'Água, conforme quantitativos do(s) produto (s) adjudicado(s), tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 7.1.9. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o(s) produto (s) que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do(s) produto(s) e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 05 (cinco) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.
- 7.1.10. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 7.1.11. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, inclusive prevenção contra intempéries durante o transporte.
- 7.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.1.13. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.1.14. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.15. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.1.16. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.1.18. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;
- 7.1.19. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante;
- 7.1.20. Os materiais devem ser novos, de boa qualidade, resistentes e adequados ao uso cotidiano, tanto no ambiente escolar quanto nas atividades administrativas.
- 7.1.21. Os produtos devem ser seguros, especialmente aqueles destinados ao uso por crianças, sem componentes tóxicos e dentro das normas técnicas aplicáveis.

46



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

7.1.22. Os produtos apresentar boa durabilidade, evitando trocas frequentes e promovendo o uso responsável dos recursos públicos.

7.1.23. Caso algum item chegue com defeito, danificado ou em desacordo com o solicitado, a empresa deverá realizar a substituição imediata, sem gerar nenhum custo adicional para o Município.

7.1.24. A empresa precisa oferecer um canal de comunicação acessível e ágil, para esclarecer dúvidas, acompanhar as entregas e solucionar qualquer eventual problema com eficiência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do Contratante, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;

8.3. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

8.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato;

8.7. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante que exercerá ampla gestão e fiscalização ante a fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, por si, ou por terceiros indicados, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega/prestação do mesmo e apresentação de fatura, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Contratante e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações deste edital/anexos e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do objeto;

c) Agir e decidir em nome do Contratante, inclusive para rejeitar o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do produto;

f) Certificar a Nota Fiscal após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto entregue;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10. A extinção contratual poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas hipóteses dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e/ou pelo descumprimento deste contrato;
- II - Amigável na forma de distrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III - Judicial, nos termos da legislação;
- IV - Automaticamente pelo transcurso do cumprimento do prazo avençado;
- V - Unilateralmente pelo Município mediante fundamentação, nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão ou a execução do contrato;
- i) fraudar o pregão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1, "a", deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1, "a" a "l";

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1 "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1, "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, princípios e regras do Direito Público, regulamento e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 12/2025, Processo Licitatório nº 60/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Bocaiúva - MG.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Olhos D'Água-MG, ---- de ----- de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2025

MUNÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.547/0001-00, com sede na Praça Dona Quita, 90, Centro, CEP 39.398-000, Olhos D'Água - MG, neste ato representado pelo prefeito -----, CPF: xxxx, RG/MG-xxxxx, SSP/MG, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE**; e por outro lado a empresa -----, com sede na

-----, n.º ----- - Bairro -----, na cidade de -----, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu

-----, portador do CPF N.º

XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** -----, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada a contratação do objeto do Pregão Eletrônico por Registro de Preços 12/2025, mediante o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.600/2022, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços 12/2025 da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água, seus anexos, a proposta da Contratada e todos os demais documentos referentes ao objeto deste negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais escolares e de escritório destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e das demais secretarias do Município**, conforme quantidades e especificações indicados na Cláusula Terceira deste instrumento e no Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 10/2025.

2.2. A prestação do objeto deve ocorrer em conformidade com o Edital/anexos do respectivo processo licitatório, sempre com observância do princípio da boa-fé objetiva.

2.3. Toda e qualquer alteração no objeto deste negócio jurídico será efetivada mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						

3.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

3.3. No preço contratado estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega do bem é de **5 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As entregas deverão ser realizadas diretamente nos locais indicados pela administração pública, nos horários previamente definidos, respeitando o funcionamento das unidades e as demandas específicas de cada uma.

5.4. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.6. Ao Contratante reserva-se o direito de não aceitar o produto que estiver em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021;

5.7. A entrega do objeto deverá ocorrer em conforme estimativa realizada no instrumento convocatório e programação da Contratante;

5.8. Constatadas irregularidades na execução do objeto licitado, a Contratante poderá:

I - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - Na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano** podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A vigência dos contratos decorrentes do presente Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos, observado o disposto nos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será deferido mediante prévia fundamentação.

6.4. Se a Contratada deixar de executar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obrigações da Contratada. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do edital/anexos do processo licitatório, obriga-se, ainda, a Contratada:

7.1.1. Manter e-mail institucional devidamente atualizado para o recebimento de contrato e demais atos oficiais do Contratante.

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Contratante.

7.1.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto (s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

7.1.4. O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.1.5. O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s) somente será conhecido pelo Contratante caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.6. Garantir o(s) produto(s) contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.1.7. Fornecer produto (s) com boa qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam.

7.1.8. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/fornecimento, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado no Município de Olhos D'Água, conforme quantitativos do(s) produto (s) adjudicado(s), tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.9. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o(s) produto (s) que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do(s) produto (s) e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 05 (cinco) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

7.1.10. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quitã, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

7.1.11. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, inclusive prevenção contra intempéries durante o transporte.

7.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega/prestação do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.1.13. Cumprir rigorosamente com o disposto no Estudo Técnico Preliminar, Edital e demais anexos.

7.1.14. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.15. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.16. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.18. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;

7.1.19. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante;

7.1.20. Os materiais devem ser novos, de boa qualidade, resistentes e adequados ao uso cotidiano, tanto no ambiente escolar quanto nas atividades administrativas.

7.1.21. Os produtos devem ser seguros, especialmente aqueles destinados ao uso por crianças, sem componentes tóxicos e dentro das normas técnicas aplicáveis.

7.1.22. Os produtos apresentar boa durabilidade, evitando trocas frequentes e promovendo o uso responsável dos recursos públicos.

7.1.23. Caso algum item chegue com defeito, danificado ou em desacordo com o solicitado, a empresa deverá realizar a substituição imediata, sem gerar nenhum custo adicional para o Município.

7.1.24. A empresa precisa oferecer um canal de comunicação acessível e ágil, para esclarecer dúvidas, acompanhar as entregas e solucionar qualquer eventual problema com eficiência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do Contratante, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato.

8.3. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual.

8.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

8.7. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante que exercerá ampla gestão e fiscalização ante ao fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, por si, ou por terceiros indicados, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Contratante e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações deste edital/anexos e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do objeto;
- c) Agir e decidir em nome do Contratante, inclusive para rejeitar o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do produto;
- f) Certificar a Nota Fiscal após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto entregue;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

10.14. Ao efetuar o pagamento a pessoa físico ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.

10.15. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

10.16. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

30.24.1. Advertência pela falta do subitem 12.1, "a", deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

30.24.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1, "a" a "l";

30.24.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1 "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

30.24.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1, "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

30.24.5. a natureza e a gravidade da infração cometida;

30.24.6. as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

- 30.24.7. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 30.24.8. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 30.24.9. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

13.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento do Registro, após ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, edital/anexos do processo licitatório e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

14.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, conforme a Lei 14.133/2021, especialmente seu art. 86.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Bocaiúva-MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Olhos D'Água-MG, ---- de ----- de 2025.

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO IV - OPCIONAL NO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Modelo de Proposta

Processo Licitatório n°. 60/2025.

Pregão Eletrônico por Registro de Preços n°. 12/2025.

Destinatário: Município de Olhos D'Água - MG.

A empresa xxx, CNPJ n°. xxxx, e-mail xxxxx, telefone xxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vem apresentar sua proposta nos seguintes termos:

O proponente declara estar ciente e de acordo com o edital e respectivos anexos do Processo Licitatório, inclusive quanto as seguintes regras:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
0001	ALFABETO EM MDF CRU 800X600: Conjunto de letras do alfabeto confeccionado em MDF cru, com acabamento liso e corte a laser ou router, garantindo excelente qualidade e uniformidade das peças. CARACTERÍSTICAS: Material: MDF cru - contendo 26 peças Dimensões do painel: 800mm (largura) x 600mm (altura) Espessura: 3mm a 6mm Letras do alfabeto completo (A a Z), podendo incluir também Ç Acabamento: bordas lisas, sem rebarbas, prontas para pintura ou decoração Cor: cru (sem pintura) Uso: decoração, atividades pedagógicas, personalização de ambientes e eventos, entre outros.	kit	2,00			
0002	BARBANTE Nº 08 CORES VARIADAS:	unidade	10,00			
0003	CAIXA ARQUIVO MORTO: , Desmontavel, em poliprolineno corrugado, com dimensões mínimas de 350x245x135 mm, cores variadas, ALAPLAST , equivalente similar ou superior.	unidade	1.500,00			
0004	ENCADERNAÇÃO ATÉ 50 FOLHAS .	unidade	10,00			
0005	ENCADERNAÇÃO ATÉ 100 FOLHAS .	unidade	10,00			
0006	FITA ZEBRADA SEM ADESIVO 70X100MM AMARELA-PRETA	unidade	70,00			
0007	QUADRO DE AVISO: , Com feltro , cor verde , com moldura em madeira sem cortiça , tamanho 1,20 x 0,90 cm.	unidade	5,00			
0008	UMEDECEDOR PARA DEDOS, ATOXICO, NÃO MANCHA: COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA, EM EMBALAGENS DE 12 GRAMAS. RADEX, CENTRAL, OU DE QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	unidade	30,00			
0009	AGENDA: itpo permanente, capa/contracapa em papelão e material sintético, folhas internas em papel offsete 56 g/m².	unidade	10,00			
0010	ALMOFADA Nº 3 PARA CARIMBO COM TINTA AZUL: , Tamanho 95x124 mm. PILOT, ou	unidade	10,00			

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

	de qualidade igual, equivalente ou superior.					
0011	BLOCO CRIATIVO: PAPEL COM GRAMATURA 120, FORMATO 230*320MM, PACOTE CONTENDO 24 FOLHAS EM CORES VARIADAS	pacote	60,00			
0012	BORRACHA Nº60: , branca , macia , caixa com 60 unidades, MERCUR , ou de qualidade similar , equilavalente ou superior.	caixa	100,00			
0013	CADERNO 96 FOLHAS, COM ARAME	unidade	2.000,00			
0014	CALCULADORA: , de mesa, 12 dígitos, com bateria, medindo 14 cm x 10,5 cm , Padrão de qualidade similar ou superior a marca BENKO.	unidade	20,00			
0015	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL: , Escrita fina, corpo transparente, sextavado, com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15 cm aproximadamente. BIC, ou de qualidade similar, equivalente ou superior. Caixa com 50 unidades.	caixa	600,00			
0016	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA: , Escrita fina, corpo transparente, sextavado, com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15 cm aproximadamente. BIC, ou de qualidade similar, equivalente ou superior. Caixa com 50 unidades.	caixa	200,00			
0017	CANETA MARCA-TEXTO: , Ponta chanfrada de no mínimo 4 mm , corpo cilíndrico, Cores verde , laranja, rosa ou amarela , prendedor para bolso, tamanho com tampa 13 cm aproximadamente. FABER - CASTELL , ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	unidade	200,00			
0018	CARIMBO AUTOMÁTICO: , Com placa de texto tamanho 14 x 38 mm, cores variadas.	unidade	40,00			
0019	CLIPES 4/0: , De metal niquelado, alta resistencia, tamanho 12 mm x 40 mm, caixas com 500 gramas. ACC, ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	caixa	100,00			
0020	CLIPES 8/0: , De metal niquelado, alta resistencia, tamanho 55 x 23 mm, caixas com 500 gramas. ACC, ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	caixa	100,00			
0021	COLA BRANCA ESCOLAR 1KG	unidade	300,00			
0022	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA: , Cor branca, frasco com no mínimo 18 ml, de qualidade comprovada . BIC, ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	unidade	60,00			
0023	ELASTICO AMARELO SUPER Nº 18: , Pacote com 50 gramas com 100 unidades . MERCUR, de qualidade similar, equivalente ou superior.	pacote	10,00			
0024	ENVELOPE 162X229 PARDOS. CAIXA COM 250 UNIDADES	caixa	100,00			

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

0025	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA: , Em inox, tamanho 15 cm aproximadamente. ACC , ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	unidade	50,00			
0026	FITA ADESIVA: Fita adesiva para embalagem: transparente tamanho 45mmx45m, para fechamento de caixas de papelão, empacotamento, emendas, etc	unidade	60,00			
0027	GRAMPEADOR GRANDE: material liga de aço , para grampos 24/8 , para grampear de 20 ate 100 folhas. com capacidade para 1 barra de grampos, com mola interna de metal, base de material plástico, as medidas do grampeador são 28,5 cm de comprimento , 7 cm de largura e 17,5 cm de altura	unidade	50,00			
0028	GRAMPEADOR, M 26/6 PARA 30 FOLHAS	unidade	19,00			
0029	GRAMPO 24/08: , De alta resistencia, cobreado, sem rebarba de corte, sem excesso de cola, caixas com 5000 grampos . BRW, ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	caixa	235,00			
0030	GRAMPO 26/6: , De alta resistencia, cobreado, sem rebarba de corte, sem excesso de cola, caixas com 5000 grampos . BRW, ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	caixa	500,00			
0031	HIDROCOR GRANDE:	caixa	1,00			
0032	LÁPIS BORRACHA: , Caixa com 12 unidades , Ideal para apagar pequenas áreas escritas à tinta e grafite com muita eficiência , FABER-CASTELL , ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	caixa	15,00			
0033	LAPIS PRETO Nº 2: , Traço HB , alta qualidade, apontado, sem emendas na madeira, medindo 175 mm aproximadamente, caixas com 144 unidades . FABER-CASTELL , ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	caixa	800,00			
0034	LIVRO DE PONTO: , Tamanho 21 cm x 32 cm , de uma assinatura e numerada com 100 folhas e capa dura.	unidade	50,00			
0035	PAPEL OFÍCIO A4: , Alcalino. 210 mm x 297mm, gramatura 75 g/m², branco, embalados em pacote cotendo 500 folhas em cada pacote. Qualidade similar, equivalente ou superior a CHAMEX. Ampla concorrencia	caixa	250,00			
0036	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO DE PLÁSTICO 480 GRS. 345 X 235 , NA COR CINZA.: com a dobra interna e quatro vintos, capacidade para 500 folhas sulfite 75g/m, com grampo de plástico estendido com aproximadamente 30 cm de comprimento	unidade	300,00			
0037	PASTA COM ELASTICO E ABA: , Em prolipropileno. Pasta Aba , formato : 332 mm x 232 mm x 40 mm , detalhes	unidade	150,00			



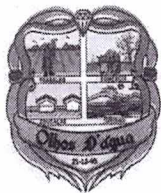
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quitia, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

	: textura ondulada e lombo 40 mm , cores variadas .				
0038	PASTA SUSPENSA: , Em cartão bege marmorizado, 380 g/m², plastificada, cabide metálico, ponteiros de nylon, com grampo, tamanho fechada de 360 x 240 mm aproximadamente, com etiqueta em papel branco, acetato incolor e ferragens, caixas com 50 pastas . POLYCART ,ACP, ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	caixa	200,00		
0039	PEN DRIVE 32 GB:	unidade	30,00		
0040	PEN DRIVE 60 GB: desempenho : Até 150 MB/s de leitura, interface : usb 3.1 gen 1, conector: USB-C , USB-A, compatibilidade : Windows 7 , Windows 8 , Windows 10, Mac OS X v10.9 + , dimensões (L X W X H): 1.75'' X 0.48'' X 0.34''	unidade	24,00		
0041	PERCEVEJOS: , Latonados , Caixa com 100 unidades . Dimensões : 5 x 3 x 2 cm	caixa	300,00		
0042	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL: , Base de aço medindo 240 x 115 x 112 mm aproximadamente, pinos em aço, Dois furos , com capacidade para perfurar 70 folhas. HELIOS, CARBEX, ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	unidade	50,00		
0043	PERFURADOR MEDIO PARA PAPEL: , Base de aço medindo 130 x 95 mm aproximadamente, pinos em aço, com furos de no minimo 05 mm de diâmetro, distancia do furo em relação a borda do papel de no minimo 8mm, com capacidade para perfurar 30 folhas. HELIOS, CARBEX, ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	unidade	10,00		
0044	PRANCHETA EM PLÁSTICO: , tamanho ofício A4 com prendedor de metal.	unidade	20,00		
0045	REGUA TRANSPARENTE: 30 CM DE COMPRIMENTO, DIVIDIDA EM MILIMETROS E CENTIMETROS, DE PLÁSTICO	unidade	500,00		
0046	TESOURA GRANDE MULTIUSO EM AÇO INOX 21CM	unidade	100,00		
0047	TESOURA SEM PONTA: , Em aço inox com cabo de plástico, aproximadamente 13 cm.	unidade	300,00		
0048	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 COLORIDO	unidade	5,00		
0049	BARBANTE ESCOLAR : Com espessura 4x6 , peso de 100 gramas e metragem 101 metros. Pacote com 06 unidades em cores variadas. Ideal para atividades manuais e escolares .	pacote	60,00		
0050	FITILHO CORES 5MM X 50MT: Rolos de fitilho em diversas cores (verde, vermelha , amarela, lilás, marrom, branca, azul, rosa) ideal para embalagens de presente e decoração .	rolo	100,00		
0051	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 15MM X 10M: Tamanho 15MM X 10M . cores variadas (branca, preta, azul, amarelo, rosa, vermelho. verde,	unidade	100,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

	laranja) Ideal para decoração , artesanato e embalagens .					
0052	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 7MM X 10M : Tamanho 7MM X 10M . cores variadas (branca, preta, azul, amarelo, rosa, vermelho. verde, laranja) Ideal para decoração , artesanato e embalagens .	unidade	100,00			
0053	FITA DE CETIM ESTAMPADA 15MM X 10M: Fita estampada com diversos padrões;. Ideal para decoração , artesanato e embalagens de presente com um toque especial .	unidade	100,00			
0054	FITA DE CETIM ESTAMPADA 7MM X 10M: Fita estampada com diversos padrões;. Ideal para decoração , artesanato e embalagens de presente com um toque especial .	unidade	100,00			
0055	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA: , Escrita fina, corpo transparente, sextavado, com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15 cm aproximadamente. BIC, ou de qualidade similar, equivalente ou superior. Caixa com 50 unidades.	caixa	300,00			
0056	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA: Espessura grossa . Ideal para uso em trabalhos manuais , artesanato e reparos rápidos . Proporciona fortes adesão em diversos matérias .	pacote	150,00			
0057	COLA COLORIDA CORES VARIADAS: (Amarelo , vermelho , azul . verde) .Ideal para uso em trabalhos escolares, artes manuais , e atividades criativas , proporcionando cor e diversão . EMBALAGEM COM 6 CORES VARIADAS	caixa	100,00			
0058	CANETA RETROPROJETOR PRETA (PONTA FINA 0,5MM): Ideal para uso em apresentações e projeções, proporcionando traços precisos e finos.	unidade	20,00			
0059	CANETA RETROPROJETOR PRETA (PONTA FINA 1,0 MM): Ideal para uso em apresentações e projeções, proporcionando traços médios e visíveis.	unidade	10,00			
0060	CANETA RETROPROJETOR PRETA (PONTA FINA 2,0 MM): Ideal para uso em apresentações e projeções, proporcionando traços grossos e de fácil visualização .	unidade	10,00			
0061	ESTILETE DE METAL 18 MM: emborrachado e com travamento de lâmina.	unidade	300,00			
0062	FITA ADESIVA SCOTCH (MARROM): Utilizada para empacotamento e fechamento de embalagens. Ideal para uso em escritórios, escolas e atividades de embalagem.	unidade	120,00			
0063	FITA ADESIVA PEQUENA TRANSPARENTE 12MM X 10M: Utilizada para fechamento de embalagens e fixação	unidade	50,00			

10

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

	de objetos menores . Ideal para uso em escritórios, escolas e atividades de embalagem .				
0064	FITA CREPE GRANDE 48MM X 50 M : Utilizada para fixação temporária e proteção em pinturas e trabalhos manuais . Ideal para uso em escolas, oficinas e atividades artísticas .	unidade	100,00		
0065	FITA DUPLA FACE GRANDE 19MM X 30M: Utilizada para fixação permanente de abjetos em diversas superfícies . Ideal para uso em escritórios , escolas e atividades de montagem.	unidade	100,00		
0066	FITA DUREX COLORIDO: , Cores variadas, tamanho 12 mm x 10 metros.	unidade	150,00		
0067	LASTEX: 0,08MM COMPOSIÇÃO 58% LÁTEX + 42% POLIESTER. EMBALAGEM COM 10 ROLOS DE 10MST IDEAL PARA CONFECÇÃO.	pacote	200,00		
0068	LÁPIS DE COR: , Grande , aprox 17cm , Caixa com 12 unidades , com pigmento de alta concetração, com cores vivas e intensas , com fácil deslizamento sobre o papel, não esfarelarfácil de apontar, mina centralizada, atóxica, madeira plantada de alta qualidade, embalagem,eco multicolor ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	caixa	700,00		
0069	LIVRO DE RE RESULTADO FINAL: Livro de resultado final: tamanho 21 cm x 32 cm, 100 folhas e capa dura.	unidade	100,00		
0070	CARTOLINA LAMINADA DOURADO : , 150 gramas, 50cm x 66 cm	unidade	80,00		
0071	CARTOLINA LAMINADA PRATA : , 150 gramas, 50cm x 66 cm	unidade	100,00		
0072	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 500 FOLHAS : Ideal para impressão de fotos e imagens com alta qualidade .	pacote	60,00		
0073	PAPEL COUCHÊ: , Fosco , pacote com 100 folhas , medindo 210x297 mm (A4) 120 gramas , na cor branca.	pacote	100,00		
0074	PALITO PARA CHURRASCO: , Espetos Palitos de Bambu para Churrasco 30cm , pacote com 50 unidades.	pacote	500,00		
0075	PERFURADORES ALICATE 1 FURO DE METAL	unidade	50,00		
0076	PILHA PALITO ALCALINA .: Pacote c/ 4 unidades de pilhas palito alcalinas	pacote	250,00		
0077	SACO DE PAPEL P/ PIPOCA: tamanho 11 cm x 16 cm. Pacote com 500 unidades.	pacote	600,00		
0078	TINTA SPRAY DOURADO 150 ML	unidade	100,00		
0079	TINTA SPRAY PRETO 150ML	unidade	150,00		
0080	JUTA : Ideal para artesanato, decoração e embalagens rusticas . 1.0 largura x 200 metros comprimento	metro	100,00		
0081	TESOURA PARA TECIDO: tesoura especifica para tecido. ideal para cortes precisos em projetos de costura e artesanato .	unidade	5,00		
0082	PAPEL VERGÊ A4 PALHA: Pacote com 50 folhas . Ideal para convites, cartões e trabalhos que exigem um toque .	pacote	100,00		
0083	PAPEL COLORIDO C/ 24 FOLHAS A4 120G	pacote	500,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 -Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

0084	PAPEL VERGÊ A4: branco, pacote com 50 folhas, papel texturizado .	pacote	100,00			
0085	COLA INSTANTÂNEA 20g: Ideal para fixação rápida e precisa em diversos materiais ,como plástico, metal, borracha e cerâmica .	caixa	100,00			
0086	MARCA TEXTO PARA QUADRO BRANCO C/12 (PRETO, AZUL, VERMELHO): Caixa com 12 marcadores de texto, nas cores preto, azul, vermelho .	caixa	200,00			
0087	TINTA GUACHE CORES VARIADAS 250ML: Cores variadas , com frascos de 250 ml. Ideal para atividades escolares, pinturas e trabalhos .	caixa	60,00			
0088	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE DE PLASTICO REFORÇADO FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE DIMENSÕES 15 X 16 CM	unidade	100,00			
0089	CADERNO BROCHURAO GRANDE: Capa/contra capa: papelão 770 grs, revestido de papel 90 grs plastificado. Folhas internas papel offset 56 grs. Formato 200mmx275mm. 96 folhas.	unidade	1.500,00			
0090	CADERNO BROCHURÃO PEQUENO: Capa/contra capa: papelão 770 grs, revestido de papel 90grs,plastificado. Folhas internas papel offset 56 grs. Formato 140mmx200mm. 48 folhas	unidade	500,00			
0091	LÃ CORES VARIADAS : Rolos de lã em cores variadas, ideal para artesanato, tricô e projetos de costuras .	rolo	300,00			
0092	TINTA PARA PINTURA FACIAL CREMOSA KIT C/ 10 CORES VIVAS: Tintas para pintura facial em cores variadas ,ideal para festas, eventos e atividades recreativas. kit com 10 cores vivas	kit	100,00			
0093	PINCEL...: PINCEL Nº6, PARA PINTURA DE TECIDOS, FORMATO CHATO, CABO LONGO.	unidade	20,00			
0094	PINCEIS PARA PINTURA TAMANHO MENOR QUE 6	unidade	300,00			
0095	BOMBA PARA ENCHER BALÃO : Ideal para atividades escolares ,festas e eventos.	unidade	10,00			
0096	GIZ PASTEL: Caixa de giz pastel, ideal para desenho, pintura e atividades artísticas. caixa com 12 cores	caixa	100,00			
0097	PAPEL CREATIVE PAPER A4 C/50 FOLHAS	pacote	100,00			
0098	TINTA ACRILEX (CORES VARIADAS) 250 ML: Caixa com 12 cores	caixa	200,00			
0099	CRACHÁ DE PLÁSTICO COM PRESILHAS,COM ALÇA LEITOSA E PRESILHA TIPO JACARÉ PARA FIXAÇÃO DE CRACHÁ:	unidade	100,00			
0100	COLA BRANCA 90 GRAMAS: , Lavável á base de pva para utilização em madeira, papel , papelão , etc.	unidade	200,00			
0101	GLITTER ESCOLAR (CORES VARIADAS) 500G: Pacote com 500 gramas ,cores variadas ideal para trabalhos	pacote	50,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

	manuais, artesanato e decoração ,proporcionando brilho e destaque .					
0102	PALITO DE PICOLÉ (VERDE, AMARELO, AZUL, VERDE, LARANJA): Ponta redonda ,madeira de Reflorestamento , embalagem com 100 unidades.	pacote	150,00			
0103	PAPEL CELOFONE C/50 (CORES VARIADAS)	pacote	100,00			
0104	SACO PRESENTE CELOFONE TRANSPARENTE 15X30CM : Sacos para presente celofane transparente com dimensões 15x30cm .	unidade	150,00			
0105	FITA CREPE GRANDE FINA 24MM X 50M	unidade	200,00			
0106	TECIDO TRICOLINE : Metros de tecido tricoline, ideal para confecção de roupas, patchwork e artesanato . medidas 50cm x 1,50 metros CORES VARIADAS	metro	60,00			
0107	CAPA DE ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE : Ideal para proteger e dar acabamento a trabalhos escolares ,relatórios e documentos .	unidade	200,00			
0108	PAPEL MANTEIGA 50 X 70CM 100 UNIDADES	pacote	300,00			
0109	PASTA TRANSPARENTE 235X335: Ideal para proteger e organizar documentos, trabalhos e apresentações .	unidade	150,00			
0110	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO:23mm Preto: 100 Unidades(Ideal para encadernações com até 140 folhas)	pacote	50,00			
0111	BARBANTE CRU Nº6 1KG	rolo	10,00			
0112	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 0,7X30 CM	pacote	150,00			
0113	CLIPES 6/0: , De metal niquelado, alta resistencia, tamanho 45 x 18 mm, caixas com 500 gramas. ACC, ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	caixa	100,00			
0114	CLIPS GALVANIZADO 3/0: Ideal para organização de documentos e papéis . Caixa com 170 unidades	caixa	50,00			
0115	CLIPES 2/0: , De metal niquelado, alta resistencia, tamanho 30 x 10 mm, caixas com 500 gramas. ACC, ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	caixa	100,00			
0116	ENVELOPE 240 X 340 COR PARDO: , Caixa com 250 unidades	caixa	100,00			
0117	COLA PARA E.V.A: , Cola E.V.A especial para contato entre folhas de E.V.A , embalagem de 90 gramas.	unidade	150,00			
0118	AREIA COLORIDA 1KG DIVERSAS CORES: (verde ,vermelha, amarela, lilás, marrom, branca, azul, rosa)	pacote	50,00			
0119	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT 48MM X 50 M	unidade	60,00			
0120	FITA CREPE MARROM (3M) 45X50: Fita crepe marrom com 3 metro de comprimento, utilizada para fixação temporária e proteção em pinturas e trabalhos manuais .	unidade	200,00			
0121	GRAMPEADOR DE METAL PROFISSIONAL 26/6 PARA 50 FOLHAS COMPRIMENTO DE 160MM	unidade	100,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

0122	LAPIS TOM DE PELE C/12: CAIXA COM 12 UNIDADES	caixa	100,00			
0123	LIVRO DE ATA: , Tamanho 21 cm x 32 cm , capa dura , com 200 folhas.	unidade	50,00			
0124	LIVRO DE CONTAGEM DE TEMPO; TAMANHO 21CMX32CM, 100 FOLHAS E CAPA DURA	unidade	500,00			
0125	LIVRO DE MATRICULA: LIVRO DE MATRICULA, TAMANHO 21 CM X 32 CM, COM 100 FOLHAS E CAPA DURA.	unidade	500,00			
0126	ALFINETE DE CABEÇA Nº3 : CAIXA C/25 UNIDADES	caixa	2,00			
0127	OLHINHOS MÓVEIS PARA ARTESANATO. : OLHINHOS MÓVEIS PARA ARTESANATO 10 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	200,00			
0128	NUMERAIS MOVEL DE E.V.A 21CM C/10: Pacote c/10 unidades , 21cm	pacote	100,00			
0129	TINTA AZUL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO : caixa com 12 unidades	caixa	200,00			
0130	TINTA VERMELHA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO : CAIXA COM 12 UNIDADES	caixa	150,00			
0131	GIZ DE CERA: , Para trabalhos infantis, ajudando a criança no aprendizado da escrita e no desenvolvimento de sua coordenação motora. fabricado com ceras de alta qualidade, proporcionando traço e cobertura de grandes áreas sem esforço embalagem com 12 unidades.	caixa	300,00			
0132	TESOURA ZIG-ZAG: Tesoura com laminais zig-zag	unidade	150,00			
0133	PASTA CATÁLOGO C/50 FOLHAS A4	unidade	100,00			
0134	PAPEL OPALINE BRANCO A4: Pacote c/50 folhas	pacote	200,00			
0135	CORRETIVO EM FITA 5MM X 10M	unidade	10,00			
0136	TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORA EPSON L3250	kit	20,00			
0137	ALCOOL ETILICO: , Hidratado 92,8 inpm . embalagem plastica contendo dados de identificação do produto , data de fabricação e de validade e nº do lote , embalagem de 01 litro.	unidade	250,00			
0138	ALFINETE DE CABEÇA, DE AÇO NIQUELADO Nº 24	caixa	2,00			
0139	ALFINETE DE CABEÇA, DE AÇO NIQUELADO Nº 32	caixa	2,00			
0140	ARCO COLORIDO: , Bambole de plástico rígido, dimensões aproximadas do produto: 64cm (Diâmetro).	unidade	100,00			
0141	BALÃO PARA MODELAR CANUDO TAMANHO 260SR CORES SORTIDAS, EMBALAGEM COM 50 UND	pacote	100,00			
0142	BALÃO EM LATEX Nº 07 (CORES VARIADAS) C/ 50 UNIDADES	pacote	50,00			
0143	BISCUIT: Massa para Biscuit Porcelana Fria e pronta para modelagem em biscuit. Ela possui cores vivas, baixa retração e maciez, se destacando por rachar. Embalagens com 500 gramas.	pacote	100,00			
0144	BORRACHA Nº40: , Branca , macia , caixa com 60 unidades, MERCUR , ou de qualidade similar , equilavalente ou superior.	caixa	150,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

0145	BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS. : BRINQUEDOS PEDAGOGICOS PARA CRIANÇAS: JOGO DA MEMÓRIA, NÚMEROS, LETRAS E SÍLABAS.	unidade	40,00			
0146	BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS. : BRINQUEDO PEDAGÓGICO PARA CRIANÇA, DOMÍNIO, ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, DIVISÃO E MULTIPLICAÇÃO EM M.F. .	unidade	35,00			
0147	BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS. : BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA CRIANÇAS, DAMAS EM MDF, TAMANHO APROXIMADAMENTE 31X31 CM, KIT COM 24 PEÇAS.	unidade	35,00			
0148	BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS. : BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA CRIANÇAS: QUEBRA CABEÇA DE NO MÍNIMO 60 PEÇAS.	unidade	60,00			
0149	BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS. : BRINQUEDO PEDAGÓGICO PARA CRIANÇAS, ALFABETO MÓVEL EM E V A, 6 mm, COM 46 PEÇAS COM TAMANHO APROXIMADO 4X7...	unidade	40,00			
0150	CARIMBO DE MADEIRA: , Com placa de texto , tipo cnpj , tamanho aproximadamente 40 x 60 mm.	unidade	20,00			
0151	CALCULADORA ; PORTÁTIL, VISOR LCD COM 12 DIGITOS GRANDES, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA OPERATIVA INDEPENDENTE, CORREÇÃO DIGITO A DIGITO, CALCULO DE MARKUP (TECLA MU) CALCULO GRANDE TOTAL (TECLA GT), CORREÇÃO TOTAL DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, TECLA INVERSORA DE SINAL +/-, TECLA DE RETROCESSO P/ APAGAR UTIMO CHARACTER. ALIMENTAÇÃO CELULA SOLAR E BATERIA. DIMENSÕES 12,5X10X1,5CM (AXLXP), PESO 130G, CORES VARIADAS, GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. IGUAL OU SUPERIOR CASIO, EQUIVALENTE OU SIMILAR	unidade	5,00			
0152	CANETA MARCADORA PERMANENTE: , para cd e dvd, escrita fina na cor preta.	unidade	60,00			
0153	COLA GLITER CORES VARIADAS: cola liquida colorida com glitter 23 g, ideal para trabalhos artísticos , escolares e decoração . Produto de alta qualidade proporciona acabamento com brilho e cor intensa. Cores variadas.Com 6 unidades.	caixa	100,00			
0154	ESTOJO ESCOLAR: Estojo escolar confeccionado em material resistente, com fechamento em zíper. Características: Material: Tecido, nylon, lona ou PVC reforçado Cor: Variada (sortida) Dimensões aproximadas: 20 cm x 8 cm x 5 cm Compartimento único ou divisórias internas (opcional) Fechamento com zíper de boa qualidade	unidade	20,00			
0155	ESTILETE: , Pequeno , lamina curta, 9 mm , caixa com 12 unidades .	caixa	20,00			
0156	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO:17mm Preto: 100 Unidades(Ideal para encadernações com até 100 folhas)	pacote	50,00			

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

0157	ENVELOPE 229X324, GRAFT NATURAL DE 50 GM, CAIXA COM 250 UNIDADES:	caixa	52,00			
0158	FITA DUREX TRANSPARENTE: , Em rolos de 12 mm x 33m. ADELBRAS, ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	unidade	50,00			
0159	FITA FILAMENTOSA: EM PVC NA COR CLARA, COM FILAMENTOS DE RAION ENTRELAÇADOS VERTICAL E HORIZONTALMENTE, 50MMX50M, RESISTÊNCIA À RUPTURA, RESISTENCIA AO RASGAMENTO, RESISTENCIA A ÂBRASÃO, ALTO GRAU DE ADESÃO MELHOR ACABAMENTO NO FECHAMENTO.	unidade	40,00			
0160	FOLHA DE E.V.A ESTRELAS: , m cores variadas, dimensoes 40 x 48 cm.	unidade	100,00			
0161	FOLHA DE E.V.A LISTRADO: , Colorido e listrado em mcores variadas dimensoes 40 x 48 cm.	unidade	100,00			
0162	MASSA PARA MODELAR: , Composição básica: ceras, pigmentos organicos e carga mineral inerte, apresentação sólido, maleável , atóxico, tipo fosca , na cor variada, emabalado em estojo , Caixa com 12 unidades.	caixa	800,00			
0163	MOCHILA ESCOLAR UNISSEX: Material: Poliestêr ou nylon resistente Cor: Variadas (azul, preto, cinza, rosa, verde, entre outras) Tamanho: Aproximadamente 45 cm de altura x 30 cm de largura x 15 cm de profundidade Compartimentos: 1 compartimento principal espaçoso com fechamento em zíper, bolsos frontais e laterais para garrafa e pequenos objetos Alças: Alças acolchoadas e ajustáveis para maior conforto Costas: Parte traseira acolchoada Fechamento: Zíper reforçado	unidade	100,00			
0164	PAPEL CAMURÇA: , Em cores variadas , Medida 40 x 60 cm.	unidade	100,00			
0165	PAPEL ADESIVO PARA RECADOS; MATERIAL EM CELULOSE VEGETAL ACRILICA, 76MMX76MM, COR AMARELA, BLOCO C/100FOLHAS, 90G/M². MARCA 3M OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE. 3M OU MELHOR QUALIDADE.	bloco	50,00			
0166	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE: , De alta aderencia, com tubo central de plastico, sem timbre, sem impressao, 45 cm de largura x 65 mm de diametro, em rolos de 25 metros. VULCAN, ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	rolo	50,00			
0167	PAPEL COLORSET.: , Tamanho A4 , pacote com 24 folhas sortidas.	pacote	100,00			
0168	PAPEL CREPON: Papel crepom seda, 19 g/m², tinta base água não tóxica,	unidade	1.200,00			

46



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

	acabamento crepado, 0,48 x 2,00 m, cores variadas."				
0169	PAPEL LAMINADO: , Tamanho mínimo 50cm x 60cm , em cores variadas.	unidade	100,00		
0170	PAPEL MANILHA COR PARDA: , Tamanho 60 cm x 90 cm, 90 gramas.	unidade	300,00		
0171	PAPEL MANILHA: , Tamanho 60 cm x 90 cm , 90 gramas , cores variadas.	unidade	60,00		
0172	PAPEL A4 COLORIDO: GRAMATURA DE 75G/M², MEDINDO 297X210MM, CORES VARIADAS, EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS.	pacote	10,00		
0173	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO: , Dimensões 235 x 350 cm , espessura aproximadamente 0 e 02 cm , Cores variadas.	unidade	200,00		
0174	PASTA POLIONDA: , Medindo aproximadamente 340 x 250 x 55 mm, Tamanho officio, polipropileno corrugado, fechamento com elástico. Cores variadas.	unidade	50,00		
0175	PEN DRIVE 16 GB	unidade	20,00		
0176	PINCEL 12 CM: , Cores variadas , caixa com 12 unidades.	caixa	10,00		
0177	PINCEL 5 CM: , Cores variadas, caixa com 12 unidades	caixa	35,00		
0178	PILHA ALCALINA, AA, ULTRA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGEM C/04 UND MARCA DURACELL, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	unidade	20,00		
0179	PINCEL. : PINCEL Nº10, PARA PINTURA DE TECIDO, FORMATO CHATO, CABO LONGO.	unidade	30,00		
0180	PINCEL.: PINCEL Nº12 ; PARA PINTURA DE TECIDO, FORMATO CHATO, CABO LONGO.	unidade	30,00		
0181	PINCEL...: PINCEL Nº8, PARA PINTURA DE TECIDOS, FORMATO CHATO, CABO LONGO.	unidade	20,00		
0182	PISTOLA.: PISTOLA PARA COLA QUENTE; FINA, 7,4 MM X 30 CM.	unidade	30,00		
0183	PISTOLA;: PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA: BASTÃO DE 25 MM, PARA USO NA COLAGEM DE PAPEL; PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL. BIVOLT, POTÊNCIA DE 40 WATTTS.	unidade	30,00		
0184	QUADRO DE AVISO.: QUADRO DE AVISO; 1,20 X 0,90 MOLDURA DE ALUMINIO.	unidade	10,00		
0185	TAPETE EM EVA: Tapete Tatame EVA 36 lPlaca 30x30cm (Abc e Numeros) 8Mm. Um tapete super colorido, divertido, estampado com letras do alfabeto	unidade	35,00		
0186	TECIDO: Tecido, tipo chita estampada, boa aparência, tela 5x2, composto de 100% algodão.	metro	100,00		
0187	TECIDO HELANCA : TECIDO HELANCA OU CACHARREL, TECIDO COM 100% DOS FIOS DE POLIESTER, CORES VARIADAS, LARGURA 1,20 CM.	metro	100,00		
0188	TESOURA ARTESANAL SERRILHADA	unidade	50,00		
0189	TINTA GUACHÊ 15ML; PARA PINTURA, CAIXA COM 12UND CORES VARIADAS	caixa	60,00		
0190	TINTA PARA TECIDOS,CX COM12 UND	caixa	70,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

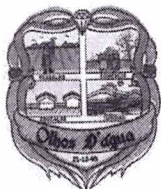
0191	TINTA SPRAY: , Para uso geral , embalagem contendo 400 ml , cores variadas , Padrão de qualidade similar ou superior a marca CHEMICOLOR .	unidade	30,00			
0192	TNT -TECIDO NÃO TEXTURIZADO: , Rolo de 50 metros de 1.40 m de largura de 40 gramas , cores variadas	rolo	30,00			
0193	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO ,MATERIAL PVC: Cloreto de polivinila, tipo a4,cor preta ,formato 210x297mm , transmitância fosco .	unidade	200,00			
0194	ENCADERNADORA PERFURADORA MANUAL: Encadernadora Perfuradora manual para encadernações com espiral, permitindo perfurações de até 20 folhas por vez, com ajustes de margem e profundidade de acordo com o diâmetro do espiral. Extensão de perfuração: 360mm Perfura até 20 folhas por vez Número de punções: 60 Regulador de profundidade 1 a 4 Dimensões da mesa: 397 x 358mm Encadernadora Perfuradora para espiral A4,em aço tratado, perfura até 15 folhas de 75 gramas.	unidade	6,00			
0195	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL : Tinta para carimbo de alto rendimento . vidro com 40ml . Padrão de qualidade similar ou superior a radex .	unidade	20,00			
0196	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO PRETA: Tinta para carimbo de alto rendimento . vidro com 40ml . Padrão de qualidade similar ou superior a radex .	unidade	20,00			
0197	FITA CREPE KRAFT PARDA 19X50 : MARCA SCOTH	unidade	200,00			
0198	APONTADOR DE LAPIS: , em plastico resistente, de um furo , lamina de aço temperado, com deposito.	unidade	50,00			
0199	FITA ADESIVA LARGA: , gomada em filme de poliprolipeno e adesivo acrilico, transparente, em rolos de 48mmx50m . ADELBRAS , ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	unidade	70,00			
0200	PASTA CLASSIFICADORA COM CARTÃO DUPLO 480/M² COM GRAMPO PLASTICO GRANDE: NA COR CINZA, FORAMTO: 350 X 230 MM.	unidade	1.000,00			
0201	ALFINETES MAPA REDONDO CORES SORTIDAS: cores sortidas . caixa com 50 unidades	caixa	20,00			
0202	REFIL TINTA EPSON 544 ORIGINAL L3250	kit	1,00			
0203	REFIL TINTA EPSON 544 ORIGINAL L3260	kit	1,00			
0204	FITA ADESIVA DUPLA FACE: cor branca, largura x comprimento: 19 x 10 m	unidade	15,00			
0205	HIDROCOR-CANETINHA HIDROGRAFICA GRANDE : caneta de colorir, formulação com corantes de alta qualidade, lavável, cores mais vivas	caixa	5,00			

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

	e grande durabilidade. com 12 unidades ,multicolorido				
0206	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA : Capa dura, folhas numeradas , alta qualidade, tamanho: 153 x x216 mm , numero de folhas : 52 folhas	unidade	5,00		
0207	PAPEL MANILHA EM FOLHA BRANCO: Dimensões : largura 50 cm x comprimento 70 cm, branco	unidade	100,00		
0208	PERFURADOR DE PAPEL DOIS FUROS: Com capacidade para perfurar 20 folhas, liga de aço .	unidade	10,00		
0209	PILHA AAA PALITO : Alcalina MN2400, recarregável , embalagem com 04 unidades .	unidade	100,00		
0210	PILHA PEQUENA AA: Alcalina, composição NI-MH , capacidade 2500 mAh ,recarregável, embalagem com 04 unidades	unidade	100,00		
0211	PINCEL ATÔMICO 850 JUNIOR: pincel hidrográfico , ponta redonda de poliéster 4.0 mm , tinha à base de agua. caixa com 12 unidades, cores variadas .	caixa	3,00		
0212	PINCEL ATOMICO 1100-P,CORES VARIADAS: sua ponta chanfrada de feltro permite escrita em diferentes espessuras , como 2.0mm , 4,5 mm e 8,0 mm . caixa com 12	caixa	100,00		
0213	PISTOLA COLA QUENTE 7,5 MM 4GQ: Aplicador térmico indicado para derretimento de bastões de adesivo termoplástico, potencia : 10 W . voltagem: Bivolt, cabo e plug com certificação do INMETRO	unidade	30,00		
0214	PISTOLA COLA QUENTE PROFISSIONAL 951, 12MM: Possui gatilho para 3 dedos, suporte metálico, proteção plástica para alta temperatura na região frontal do modelo e cabo longo (1,5m) , pistola biVolt de 40 W	unidade	20,00		
0215	PRANCHETA A4 MDF - 105.0: Possui um ótimo acabamento dos dois lados , com os cantos arredondados e prendedor de metal tradicional de rebarbas .	unidade	20,00		
0216	TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA COR AZUL: , ou preta . Sem oleo, com bico lacrado, com dosador, com indicador da cor na tampa, em frascos de 40 ml. RADEX, ou de qualidade similar, equivalente ou superior.	unidade	20,00		
0217	BLOCOS DE MONTAR KIT COM 96 PEÇAS: para montar e desmontar, peças coloridas, material plástico.	pacote	2,00		
0218	CARBONO: , Folhas unica face preto e azul , manuscrito , caixa com 100 folhas , CIS , padrão de qualidade similar ou superior.	caixa	1,00		
0219	CARBONO DUPLA FACE , COM 100 FOLHAS ,PRETO E AZUL	caixa	2,00		
0220	CARREGADOR DE PILHAS ,AA E AAA: carregador 127-220 V, carregue suas pilhas recarregáveis pequenas AA e	unidade	4,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

	do tipo palito AAA, Proteção de inversão de polaridade para instalação correta da pilha, evitando que elas sejam danificadas, ideal para dispositivos que requerem muita energia, como brinquedos, aparelhos de áudio, lanternas, controle remoto, microfone, controle de vídeo game, câmaras digitais, mouse e teclado sem fio e muito mais.				
0221	KIT BOLINHAS COLORIDAS COM 100 UNIDADES: bolsa com 100 bolinhas para toca, kit bolinha c/ 100 unidades. Material plástico, cor multicolorido, dimensões do produto 7 x 7 x 7 cm, 935 g.	kit	1,00		
0222	JOGO DE MEMORIA : contem 24 peças em madeira que facilitam o manuseio. É um ótimo artifício para desenvolver a concentração e a capacidade de memorização. Igual ou superior a TURMA DA MONICA.	unidade	2,00		
0223	BALÃO EM LATEX N°09 (CORES VARIADAS) COM 50 UNIDADES: , Cores sortidas pacote com 50 unidades, para decoração de eventos e trabalhos artesanais. Com aproximadamente 23 cm de diâmetro quando inflados, fabricados em látex natural, biodegradáveis e atóxicos."	pacote	250,00		
0224	Papel seda, cores variadas (sortidas), incluindo tons claros e escuros. Dimensões: 50 cm x 70 cm. Produto leve, flexível, sem brilho, próprio para uso em artesanato, decoração e embalagens."	unidade	800,00		
0225	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM : pacote com 20 unidades, cores variadas	pacote	200,00		
0226	CARTOLINA DUPLA FACE, CORES VARIADAS FORMATO 48 CM X 66 CM, PACOTE COM 20 UNIDADES . PRODUTO IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, ARTESANATO E ATIVIDADES ESCOLARES, COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE E BOA RESISTÊNCIA	unidade	200,00		
0227	TNT - TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 40G/M², CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,40 METRO DE LARGURA.	rolo	200,00		
0228	E.V.A LISO : Dimensões: 40cm x 48cm x 1,5mm , atóxico. . cores variadas	unidade	1.500,00		
0229	E.V.A.COM GLÍTER : Dimensões: 40cm x 48cm x 1,5mm , atóxico. cores variadas	unidade	1.400,00		
0230	E.V.A COM BOLINHAS : Dimensões: 40cm x 48cm x 1,5 mm, atóxico , cores variadas	unidade	600,00		

I - O objeto desta licitação deverá ser entregue no local indicado na Ordem de Serviço - OS que será encaminhada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água, a pedido da Secretaria de Saúde;

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

II - Ao Contratante reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021;

III - A entrega do objeto deverá ocorrer em conforme estimativa realizada no instrumento convocatório e programação da Contratante;

IV - Constatadas irregularidades na execução do objeto licitado, a Contratante poderá:

V - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

VI - Na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação;

VII - Vigência desta proposta: 60 dias.

Local / Data

Nome do proponente

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 - Centro - Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01612547/0001-00

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao município de Olhos D'Água

Pregão Eletrônico por Registro de Preços: 12/2025

Processo: 60/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais escolares e de escritório destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e das demais secretarias do Município.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 20XX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

(assinatura e carimbo)